



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Técnico Assistencial

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do objeto

#### 1.1 Objetivo

O presente Termo de Referência tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA PATOLÓGICA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos. A contratação destina-se a atender o Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo, denominado Atendimento Médico Especializado – AME, unidade sob a gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS).

Os serviços a serem prestados incluem a coleta de amostras biológicas de pacientes e a realização de exames laboratoriais diversos e de Anatomia Patológica, com o objetivo de atender à demanda da referida Unidade de Saúde por um período de 1 (um) ano. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade, eficiência e agilidade nos serviços, incluindo o fornecimento de laudos de exames dentro dos prazos estabelecidos.

A execução dos serviços deverá estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da ANVISA, com ênfase na **RDC 978/2025**, que dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC). Esta norma estabelece diretrizes atualizadas para garantir a qualidade e precisão nos serviços laboratoriais, levando em consideração o avanço tecnológico e as inovações na área da saúde. Além disso, deverá atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), respeitando todas as condições e especificações definidas neste Termo de Referência, seus apêndices e no Edital.

A empresa contratada deverá garantir a segurança, qualidade e confiabilidade na **coleta, análise e entrega dos resultados dos exames clínicos**, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde sob a gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS).

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta do serviço público no que tange à coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais aos usuários dos **Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo, denominado Atendimento Médico Especializado – AME**, unidade estadual sob gestão da Fundação Saúde.

#### 1.2 Justificativa da contratação:

A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente.

Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).

Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, **manter a prestação dos serviços executados** na UNIDADE, visando evitar a interrupção de suas atividades;

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico no **sangue, urina**, fezes e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.

O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, no que diz respeito aos aspectos sócio demográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros (Ministério da Saúde, 2013).

Os Exames laboratoriais respondem por aproximadamente 70% (setenta por cento) dos exames complementares solicitados na prática médica para tomada de decisões, sendo utilizados tanto para o diagnóstico como para o monitoramento da terapêutica instituída. Em ambientes hospitalares os exames laboratoriais são ferramentas essenciais ao suporte de situações de emergência sendo considerados críticos para o diagnóstico precoce de patologias clínicas ou cirúrgicas passíveis de intervenção médica imediata impedindo a deterioração do quadro clínico e evitando o óbito.

Portanto e considerando:

- A essencialidade dos serviços prestados na Unidade, não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS de todo o estado do Rio de Janeiro que necessita dos atendimentos ofertados nas unidades de saúde.
- A necessidade de manter a capacidade da assistência na Unidade;
- A essencialidade dos exames laboratoriais na complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade da assistência com o devido lastro contratual.

1. Segundo a publicação Cadernos de Atenção Básica - Saúde Sexual e Reprodutiva do Ministério da Saúde (2013), deve ser oferecido a homens e mulheres informação e livre acesso a métodos eficientes, seguros, permissíveis e aceitáveis de planejamento familiar, assim como outros métodos de regulação da fecundidade, que não sejam contrários à lei, e o direito de acesso a serviços apropriados de saúde que deem à mulher condições de atravessar, com segurança, a gestação e o parto e proporcionem aos casais a melhor chance de ter um filho sadio. A assistência à saúde reprodutiva é definida como a constelação de métodos, técnicas e serviços que contribuem para a saúde e o bem-estar reprodutivo, prevenindo e resolvendo problemas de saúde reprodutiva.
2. A taxa de gravidez na adolescência, e suas políticas públicas preventivas, são exemplos do poder do Estado em promover a equidade entre seus cidadãos e cidadãs. - A taxa de gestação na adolescência é indicadora especial para avaliar eficácia de políticas públicas relacionadas ao gênero.
3. Importante registrar que no Brasil a incidência de grávidas adolescentes ainda é elevada e corresponde a 18,2% do total das gestantes. A gravidez em adolescentes também está associada a uma maior prevalência de pré-eclâmpsia, eclâmpsia, infecção puerperal, parto prematuro e desfechos neonatais ruins como baixo peso ao nascer e índices de Apgar menores que 7. Adolescentes puérperas representam alto risco de recorrência de gravidez em um ano, assim como evasão dos estudos e trabalho remunerado, tornando-as dependentes financeiras da família ou do companheiro.
4. O enfrentamento da gestação na adolescência inclui ações de educação associadas ao amplo acesso a contraceptivos, em especial aos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARCs – long acting reversible contraceptives), que vêm mostrando eficácia e custo-efetividade em diversos estudos populacionais de planejamento familiar, apresentando altas taxas tanto de satisfação como de adesão ao método, significando arsenal importante na redução de gestações não-planejadas. São considerados LARCS: o dispositivo intrauterino (DIU) de Cobre, o sistema intrauterino liberador de levonorgestrel (SIU-LNG) e os implantes subdérmicos, sendo métodos de primeira escolha para adolescentes e jovens adultos, considerando a alta taxa de adesão, a satisfação e a eficácia.
5. Registre-se que o artigo 294, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro aduz que ao Sistema Único de Saúde compete:

Art. 294. O Estado garantirá assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida através da implantação de política adequada, assegurando:

I - Assistência à gestação, ao parto e ao aleitamento;

II - Direito à autorregulação da fertilidade com a livre decisão da mulher, do homem ou do casal, tanto para exercer a procriação quanto para evita;

III - fornecimento de recursos educacionais, científicos e assistenciais, bem com o acesso gratuito aos métodos anticoncepcionais, esclarecendo os resultados, indicações e contraindicações, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas ou privadas;

IV - Assistência à mulher, em caso de aborto, provocado ou não, como também em caso de violência sexual, asseguradas dependências especiais nos serviços garantidos direta ou indiretamente pelo Poder Público;

V - Adoção de novas práticas de atendimento relativas ao direito da reprodução mediante consideração da experiência dos grupos ou instituições de defesa da saúde da mulher.

6. Frente ao exposto, com a presente solicitação, é pretendida a implantação de programa que tem por escopo a oferta de serviços de saúde aptos a auxiliar as usuárias, adolescentes, do serviço público de saúde no planejamento familiar e prevenção de agravos à saúde, com amparo no supracitado art. 294, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.
7. Assim, o presente programa tem por objetivo primordial a redução da taxa de gestação não desejada na adolescência, capacitar médicos ginecologistas e obstetras em inserção e manejo de métodos LARCS e promover acesso a métodos LARCS.
8. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas

9. A presente contratação visa garantir a continuidade da realização do serviço de exames de análises clínicas compreendendo os exames de rotina, urgência e de emergência, assim como os de anatomia patológica, em atenção ao contínuo compromisso de promoção da saúde aos pacientes em tratamento/acompanhamento nas Unidades de Saúde acima relacionadas.
10. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
- A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico no [sangue](#), [urina](#), fezes e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.
11. O exame anatomopatológico é o exame macro e microscópico de tecidos e células de um paciente, retirados em cirurgias e/ou biópsias. É um exame necessário no diagnóstico de doenças ou para estabelecer o estadiamento de tumores, fornecendo informações que determinam o perfil da doença, seu tipo histológico, grau de malignidade e prognóstico.
12. A imuno-histoquímica é um método de localização de antígenos em tecidos, explorando o princípio da ligação específica de anticorpos a antígenos no tecido biológico.
13. O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, n o que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros (Ministério da Saúde, 2013).
14. Portanto e considerando:
- A essencialidade dos serviços prestados na Unidade, não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS de todo o estado do Rio de Janeiro que necessita dos atendimentos ofertados no **Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo (AME), denominado Atendimento Médico Especializado – AME**.
  - A necessidade de manter a capacidade da assistência na Unidade;
  - A essencialidade dos exames laboratoriais na complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
15. Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade da assistência e garantir que não ocorra prejuízo a população assistida, motivada pela interrupção da oferta assistencial da Unidade.
16. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a continuidade do serviço público no que tange à oferta de assistência médica aos usuários do SUS nas **Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo (AME), denominado Atendimento Médico Especializado – AME** acima relacionadas.

### 1.3 Instrumentos de planejamento

A presente aquisição tem previsão no plano anual de contratações deste ente, disponível no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/59>, o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

### 1.4 Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A apresentação da dotação orçamentária, com detalhamento da conta contábil, da natureza de despesa, do programa de trabalho e fonte será descrita pelo setor competente da FSERJ.

### 1.5 Classificação dos serviços da contratação

O objeto desta contratação é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1 Definição do objeto

O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ) e consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Patologia Clínica no **Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo (AME), denominado Atendimento Médico Especializado – AME**, conforme as especificações e quantidades no quadro 1.

### 2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades

O objeto em tela trata de serviço com natureza continuada e não de serviço que exija contratações frequentes, atendendo a demanda definida, sugere-se que o mesmo siga por licitação padrão (Pregão Eletrônico) com fundamento no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021.

### Quadro 1 - Quantidade Estimada da Contratação

| LOTE | CÓDIGO SIGA | ID SIGA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                | UN      | QUANT | UNIDADES |
|------|-------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|
| 01   | 03380010041 | 160848  | SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA | SERVIÇO | 01    | AME      |

**Especificação Complementar:** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços laboratoriais clínicos, incluindo:

Coleta de exames laboratoriais;

Disponibilização de mão de obra técnica especializada;

·**Execução completa das análises clínicas** dos exames coletados.

A empresa contratada será **inteiramente responsável por todas as etapas do processo de coleta e técnico laboratorial** abrangendo:

·**Fase pré-analítica:** coleta, recebimento, identificação, preparo e acondicionamento de amostras;

·**Fase analítica:** realização dos exames conforme metodologias reconhecidas, com uso de equipamentos calibrados e validados;

·**Fase pós-analítica:** validação, interpretação e liberação de resultados, com emissão de laudos via sistema eletrônico seguro.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar e manter, **sem ônus adicional ao contratante**:

·**Equipe técnica capacitada e registrada nos conselhos de classe competentes;**

·**Equipamentos laboratoriais modernos e compatíveis com a demanda** (analisadores automáticos, centrífugas, refrigeradores, computadores, impressoras, etc.);

·**Materiais e insumos necessários** para a realização de todos os exames (tubos, reagentes, etiquetas, EPIs, etc.);

·**Sistema informatizado** para controle, rastreabilidade e emissão de laudos, com acesso remoto para acompanhamento e gestão por parte do contratante;

·**Transporte de amostras biológicas**, quando necessário, obedecendo às normas da ANVISA, RDC n.º 20/2014 e demais legislações pertinentes;

·**Garantia da qualidade**, com controle interno e externo de qualidade, e aderência a normas técnicas e sanitárias vigentes (RDC nº 786/2023, ISO 15189 ou equivalente).

A contratada deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança no trabalho referentes à equipe alocada, responsabilizando-se integralmente por sua gestão.

## 2.3 Informações complementares

a) Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de patologia clínica e anatomia patológica para atender às demandas do de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo, Atendimento Médico Especializado – AME.

b) Assim, é de entendimento que o objeto não seja divisível, vez que os serviços prestados necessitam de integração operacional para a sua escoreta consecução. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

c) O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

d) O serviço a ser contratado é de fornecimento continuado, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da (s) Unidade (s).

e) A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

f) O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/59>, o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

## 3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

**3.1** O quantitativo necessário para atender a unidade foi estimado conforme a produção de exames realizados na unidade pela atual prestadora do serviço de laboratórios na unidade, pelo período de um ano. A estimativa mensal de exames de patologia clínica e anatomia patológica está apresentado no **ANEXO III, conforme a produção de exames realizado nos últimos 12 (doze), meses** (produção de exames realizados no período dos últimos 1 (um) ano, com projeção para 1 ano).

**3.2** A estimativa da unidade poderá variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais e mudança no foco do atendimento, processo este que será realizado através de reajuste contratual de acordo com o estabelecido.

**3.3** A prestação de serviços do laboratório de análises clínicas deverá ser realizada de forma ininterrupta, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. O quantitativo necessário para atender às demandas da Unidade, por um período de 1 (um) ano, foi estimado com base na produção de exames realizados nos últimos 12 (doze) meses, conforme os dados disponibilizados pelas unidades.

**3.4** A estimativa para cada unidade poderá sofrer variações de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais, bem como mudanças no foco do atendimento. Esses ajustes serão realizados por meio de reajustes contratuais.

**3.5** Ao quantitativo estimado foi adicionada uma margem de aproximadamente 20%, com pequenas variações relativas a arredondamentos e reserva técnica. Esta margem foi considerada razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

**3.6** O modelo da planilha de custos para apresentação dos valores a serem propostos está contido no **ANEXO X**.

**3.7 Na planilha de custos ANEXO IX, deverá ser descartado o valor após a segunda casa decimal do VALOR BRUTO DO EXAME.**

## 4. DEFINIÇÃO DA NATUREZA

### 4.1 Condições gerais

O objeto desta contratação é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

**Condição de fornecimento do serviço.**

a) Trata-se de Contratação de Empresa Especializada para a Coleta de Amostras biológicas e a realização de exames de análises clínicas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos. A contratação destina-se a atender ao **Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo (AME), denominado Atendimento Médico Especializado – AME**, unidade sob a gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS).

b) A presente contratação abrange todos os exames constantes na TABELA SUS. Caso algum exame solicitado não esteja contemplado nesta tabela, serão utilizados os valores da **CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2023** e suas atualizações. Ressalta-se que, para o cálculo dos valores a serem praticados para os exames constantes na CBHPM, deverão ser considerados: a classificação do porte dos exames, o coeficiente do porte, o resultado do porte, os custos operacionais e a unidade do custo operacional. A realização de exames não contemplados pela **TABELA SUS** só poderá ser realizada mediante autorização por escrito do diretor da unidade, especialmente no caso de exames raros ou de alto custo.

c) Para a execução do serviço e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a contratada deverá:

- Responsabilizar-se e disponibilizar equipe de coleta, transporte do material biológico coletado, assim como, pela disponibilização de equipamentos, equipe técnica e materiais necessários à coleta e transporte das amostras e para realização dos exames, incluindo as atividades administrativas, adequação e manutenção predial e de infra -estrutura física e tecnológica do local disponibilizado para a prestação do serviço, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

- Seguir rigorosamente as normas e diretrizes abaixo:
  - ü **RDC ANVISA nº 978/2025**, (Regulamento Técnico para o funcionamento de Laboratórios de Análises Clínicas);
  - ü **BPLC** (Boas Práticas de Laboratório Clínico);
  - ü **NIT/DICLA 083** (Norma Técnica do Departamento de Qualidade em Laboratórios Clínicos);
  - ü **RDC ANVISA nº 222/2018** (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências)
  - ü Instalar uma Unidade Laboratorial na Unidade de Saúde determinada neste TR.

**- Cabe ressaltar que a referida unidade laboratorial não poderá servir como sede da contratada para atender demandas externas, ou seja, não poderão ser processadas amostras de outras unidades nas dependências da unidade da FSERJ, devendo ser realizadas no seu núcleo técnico central (matriz).**

- Instalar a Unidade Laboratorial nas dependências das unidade no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- Disponibilizar na Unidade Laboratorial os equipamentos descritos no **ANEXO II**.
- Realizar na dependência da Unidade os exames laboratoriais estabelecidos neste TR.
- Os demais exames que não estejam definidos na forma descrita serão encaminhados para o Laboratório Central da Contratada, observando os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.
- Realizar a integração do sistema de gestão laboratorial da CONTRATADA com o sistema de gestão da Unidade de Saúde (interfaceamento).

Concluir a completa instalação da Unidade laboratorial na dependência da CONTRATANTE, em consonância com as exigências previstas neste termo de referência , no prazo de 60 (sessenta ) dias após a assinatura do Contrato; assim , no 61º (sexagésimo primeiro) dia após a assinatura do Contrato, a Unidade Laboratorial instalada nas dependências da unidade da Fundação Saúde deverá estar pronta para atender a demanda dos exames solicitados pela unidade, com as condições previstas neste Termo de Referência.

- Indicar o Responsável Técnico (*“profissional legalmente habilitado que assume perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade técnica do Serviço que executa atividades relacionadas ao EAC”*) - pela Unidade Laboratorial para Unidade de Saúde
- Manter supervisor de pessoal técnico na Unidade Laboratorial instaladas na Unidade de Saúde, conforme estabelecido na RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023; o profissional deverá ser, obrigatoriamente, profissional de nível superior – biólogo, biomédico ou farmacêutico - devendo ser apresentado à direção da unidade no **PRIMEIRO DIA** de funcionamento do laboratório, nas dependências da unidade da Fundação Saúde
- Disponibilizar o quantitativo de profissionais abaixo apresentado para a prestação dos serviços na unidade:

| Quantidade mínima de profissionais a disponibilizar para a unidade |                  |                               |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Responsável Técnico/Supervisor Técnico                             | Técnico Diarista | Técnico de Laboratório/Coleta |
| 1                                                                  | 1                | 1                             |

Desenvolver as atividades na (s) Unidade (s) com profissionais devidamente uniformizados, que deverão estar em conformidade com a padronização da Unidade; os uniformes não serão fornecidos pela Contratante.

Para a execução do serviço e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a contratada deverá ser a responsável pela coleta e o transporte do material biológico (interno e externo – de acordo com os exames a serem executados na (s) Unidade (s) da contratada), assim como, pela

disponibilização de toda a equipe técnica necessária à realização dos exames incluindo as atividades administrativas e tecnológica do local disponibilizado para a prestação do serviço;

O transporte de amostras de material biológico faz parte da fase pré-analítica. Ou seja, toda a cadeia produtiva do laboratório que se inicia na coleta – onde deve ser retirada quantidade suficiente para análise, acondicionada no recipiente correto e identificada de forma clara – culmina no transporte. Cabe a contratada garantir a infraestrutura necessária para o transporte de material biológico, de acordo com seu tipo de classificação de risco;

Para as Unidades nas quais não esteja previsto neste TR a implantação de uma estrutura laboratorial, ou seja, naquelas que demandem somente coleta do material biológico, a contratada deverá dispor de um Núcleo Técnico Operacional (NTO) com estrutura mínima de todos os equipamentos para atender exclusivamente a demanda de exames das rotinas laboratoriais que serão encaminhados para o Laboratório Central da Contratada, observando os prazos estabelecidos para a liberação dos resultados de exames;

A contratada é responsável pela implantação da área técnica laboratorial para os exames de análises clínicas nas Unidades que demandem laboratórios locais, com o mínimo de equipamentos de acordo com o ANEXO II;

Para as Unidades que não tenham laboratório instalado, os exames sem caráter de urgência poderão ser encaminhados ao Núcleo Central Técnico Operacional (NTO) da contratada, observando e cumprindo os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores;

A contratada deverá se responsabilizar pela retirada e transporte adequado do material biológico coletado na (s) Unidade (s) que não possua (m) laboratório instalado, para realização dos exames em seu NTO;

Os quantitativos mensais e anuais estimados de exames, encontram-se discriminados no ANEXO III deste Termo de Referência. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados.

As seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela CONTRATADA para a prestação do serviço:

- a) Prazo máximo de 2h (duas), para os exames de emergência e urgência;
- b) Para os exames de rotina dos pacientes ambulatoriais, prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- c) Para os exames de Imunologia e Hormônios dos pacientes internados, ambulatoriais (Sorologia) o prazo máximo deverá ser de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Para os exames de Biologia Molecular solicitados o prazo máximo deverá ser de 10 (dez) dias úteis;
- e) Para os exames de bacteriologia:
  - Cultura para Tuberculose, identificação e TSA: o prazo máximo de 60 (sessenta) dias
  - Culturas em Geral para germes comuns: Resultado no máximo em 48h.
- f) Para culturas para fungo, prazo máximo de 30 (trinta) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação.
- g) Para resultados de pesquisa de Bacilos Álcool Ácidos resistentes (microscopia) o prazo máximo a ser praticado é de 1h.
- h) Os exames para o diagnóstico da Tuberculose deverão ser realizados dentro das dependências da CONTRATANTE, respeitando as normas de biossegurança e atendendo as demandas das unidades de acordo com fluxo técnico estruturado em conjunto com as unidades de referência HESM e IETAP.

10.1 Os prazos estabelecidos nas alíneas acima iniciam-se no ato do recebimento da solicitação dos exames pela contratada e finalizam com a integração dos resultados ao sistema de informação utilizado da CONTRATANTE. Em havendo no mercado, equipamentos que disponibilizem os resultados dos exames aqui definidos em prazos inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará obrigada a cumprir estes novos prazos.

Para a realização do serviço a ser contratado, a **CONTRATADA** deverá:

Instalar uma Unidade Laboratorial nas dependências da (s) Unidade (s), para atender exclusivamente a demanda de emergência, urgência, rotina das unidades de internação, rotinas ambulatoriais e todos os exames de microbiologia. CABE RESSALTAR QUE A REFERIDA UNIDADE LABORATORIAL NÃO PODERÁ SERVIR COMO SEDE DA CONTRATADA PARA ATENDER DEMANDAS EXTERNAS, OU SEJA, NÃO PODERÃO SER PROCESSADAS AMOSTRAS DE OUTRAS UNIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA FSERJ. 11.2 A (s) Unidade (s). Laboratorial (is) deverá (ão) funcionar 24h (vinte e quatro), por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado. Cabe ressaltar que para os exames de microbiologia deverá ser disponibilizada equipe que se responsabilize pela sementeira das amostras e pela liberação dos resultados nas 24h (vinte e quatro), por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado.

11.3. Realizar no local determinado pela (s) Unidade (s) a instalação da Unidade Laboratorial, as adequações da estrutura física e de equipamentos, necessárias à execução do serviço, com prévia autorização da CONTRATANTE;

11.4. Estabelecer fluxo de trabalho para as ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de

cada unidade, informando os resultados dos exames e das culturas solicitadas no prazo descrito nas legislações vigentes;

11.5. Fornece todos os insumos e equipamentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais;

11.6. Fornece, quando solicitado, minimamente centrífuga de amostras biológicas e aparelho refrigerador para as Unidades que só tenham postos de coleta, nas quais a CONTRATADA não implantará uma área técnica laboratorial;

11.7 A contratada será responsável pela coleta de material biológico dos pacientes ambulatoriais, internados e atendidos de urgência mediante pedido realizado eletronicamente ou manualmente pelos requisitantes autorizados pela CONTRATANTE que deverá funcionar 24h (vinte e quatro), por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado disponibilizando equipe técnica e insumos;

11.8. Responsabilizar-se pelo adequado transporte do material biológico intra e inter hospitalar, utilizando meios de transporte seguros, garantindo a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. Deverá apresentar a planilha de temperatura das malas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.

11.9. Fornece todo e qualquer equipamento técnico, de proteção individual, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto a ser contratado;

11.10. Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/ autorizados pela (s) unidade (s);

11.11 fornece a todas as unidades formulário padrão para a solicitação/requisição de exames, incluindo os postos de coleta;

11.12. Identificar todo o material coletado, através de código de barras;

11.13. Disponibilizar o pedido e resultado de exames no ambulatório da (s) Unidade (s), com prazo limite no ato da contratação de 30 (trinta) dias, passando em seguida pela forma eletrônica do sistema de gestão hospitalar da CONTRATANTE;

11.14. Imprimir e emitir os resultados dos exames com a logomarca da FSERJ, além da data/hora da coleta do exame e a data/hora de impressão do resultado.

11.15. Imprimir e emitir relatórios solicitados pelas gerências assistenciais, como o de culturas em andamento.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1 A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços, conforme apresentado no **ANEXO III**.

5.3 Em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca dos procedimentos realizados.

5.4 A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios – formulário Instrumento de Medição de Resultado - IMR para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados, conforme modelo apresentado no **anexo VII** - relatório mensal consolidado - em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;

5.5 O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente realizado e estabelecido no contrato;

## **5.6 Duração do contrato**

a. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

b. Na fase de contratação da empresa de análises clínicas deverão ser observadas e cumpridas as legislações relativas ao registro da empresa e dos profissionais de nível superior e técnicos, conforme os respectivos Conselhos Profissionais do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

·LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

·[LEI n.º 6.684, de 3 de setembro de 1979](#), que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências.

·Resolução nº 197/2003 regulamenta a atuação do Biólogo Responsável Técnico em laboratórios de análises clínicas e afins, detalhando suas atribuições, responsabilidades e a exigência de registro no CRBio.

·A Resolução nº 464/2007, do CFF, regula as atividades dos Técnicos de Patologia Clínica, estabelecendo a necessidade de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), e é necessário que o profissional esteja regularizado junto ao conselho, para que o profissional possa atuar legalmente em laboratório de análises clínicas sob supervisão do Biólogo/Biomédico responsável pela unidade, conforme as disposições da resolução e o Código de Ética Profissional.;

## **6. Reajuste de preços**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice definido na contratualização.

## **7. Garantia**

- a) Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- b) A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- c) Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- d) Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
- e) A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente da FSERJ.

## **8. Critérios e práticas de sustentabilidade**

- a) A contratada, na execução da prestação objeto deste Edital, deverá, quando aplicável, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- b) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) Observar as normas da Resolução CONAMA no que diz respeito aos equipamentos de limpeza que gerem ruído durante seu funcionamento.
- d) Estabelecer fluxo adequado para o tratamento e a destinação de seus resíduos sólidos, líquidos e resíduos contaminantes ou químicos."

## **9. Possibilidade de subcontratação**

- a) Realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer a subcontratação plena dos serviços. Caso ocorra a necessidade de subcontratação específica de alguma modalidade/grupo de exame a FS deverá ser comunicada previamente para avaliação da documentação da empresa que deverá estar em consonância com o estabelecido no item 7 para posterior autorização.
- b) É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 7% e 15%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- c) Em se tratando de exames raros ou de baixa demanda (exemplo: Testes moleculares e exames sorológicos/imunológicos), comprometendo -se, no entanto, a evidenciar contrato com a referida subcontratada, além de comprovação da participação em programa de Controle Externo da Qualidade para os analitos em questão.
- d) A subcontratada deverá transportar, em conformidade com as normas de segurança biológica, o material biológico da Unidade Laboratorial existente no unidade a outros laboratórios contratados utilizando meios de transporte seguros, garantindo a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. Deverá apresentar a planilha de temperatura das malas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.
- e) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- f) As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão avaliadas e qualificadas pela licitante, juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos.
- g) São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
  - apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
  - substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- h) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- i) Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- j) A contar da data de assinatura do contrato, a empresa contratada, caso tenha optado pela subcontratação da referida parcela, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar cópia do respectivo contrato firmado junto à subcontratada.
- k) O documento constante no subitem acima só será válido se apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada do original para ser autenticada por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **10. Possibilidade de participação de consórcio**

- a) Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- c) Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.
- d) Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

**11. Possibilidade de participação de cooperativa**

- a) As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.
- b) Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item “a” as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- c) É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

**12. Reserva de cota de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.**

Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

**13. Incidência do programa de integridade**

Não se aplica, haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

**6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

**6.1 Qualificação técnica**

Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado – realização de exames laboratoriais; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da hora total a ser contratada, (Enunciado n.º 39 – PGE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Descrição                         | Exames solicitados/<br>12 meses | 50%    |
|-----------------------------------|---------------------------------|--------|
| Análises Clínicas (exames gerais) | 145.368                         | 75.684 |
| Anatomia patológica               | 516                             | 258    |
| Microbiologia                     | 167.328                         | 83.664 |

O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar que a empresa licitante executou ou prestou serviços de igual ou maior complexidade em relação ao perfil da(s) unidade(s) solicitante(s), conforme as exigências estabelecidas neste termo de referência.

**"O quantitativo de experiência dos exames/serviço deve ser considerado dentro de um prazo máximo de até 2 anos para garantir que a experiência seja recente e relevante.."**

- b) **Licença de Funcionamento**, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, conforme os termos da **RDC nº 978/2025**. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

- c) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM, OU BIOMEDICINA, OU BIOLOGIA, OU FARMÁCIA.
- d) Apresentação da documentação do **Responsável Técnico da Empresa (Matriz)**, com o registro no respectivo Conselho Regional;
- e) Indicar o **responsável técnico** pela Unidade Laboratorial que será implantada no **AME**, comprovando, obrigatoriamente, experiência compatível com as características do serviço descrito neste Termo de Referência.
- f) Indicar o **supervisor técnico** pela Unidade Laboratorial que será implantada no **AME**, comprovando, obrigatoriamente, experiência compatível com as características do serviço descrito neste Termo de Referência.
- g) Apresentação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, e a descrição do projeto para prestação do serviço. Para os referidos equipamentos deverão ser demonstrados o número dos registros dos mesmos na ANVISA, assim como, o catálogo ilustrativo evidenciando a marca e o modelo.
- h) Apresentar no mínimo uma inscrição quanto ao programa de Controle de Qualidade externo (CQE) e desempenho das atividades, em atendimento a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 978, DE 6 DE JUNHO DE 2025 (Publicada no DOU nº109, de 10 de Junho de 2025), CAPÍTULO I, Seção III -Item XI.
- i) Atestado de Visita, conforme modelo a ser disponibilizado pela **FSERJ**, comprovando que a **empresa licitante**, tomou conhecimento, por meio de inspeção e coleta de informações, de todos os dados e elementos que possam influenciar no valor de sua proposta; **ou** declaração emitida pelo licitante atestando o conhecimento das condições locais para execução; **ou** termo de responsabilização, conforme descrito no Termo de Referência. A visita deverá ser realizada (caso a empresa opte por essa modalidade) pelo Responsável técnico da empresa ou profissional legalmente habilitado nos termos da RDC 786/2023, e, credenciado pela licitante, devendo o Atestado de Visita fornecido pela Unidade, ser devidamente preenchido e assinado, NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA VISITA.
- j) À critério da FSERJ, durante a fase de habilitação **poderá** ser exigida visita técnica ao núcleo técnico (MATRIZ) da empresa licitante, em conformidade ao estabelecido no artigo 48 da Lei 14.133/2021, em seu art. 48, visando verificar, diretamente, as condições das suas instalações, equipamentos e técnicas nos moldes da RDC 786/2023.

### 6.2. Qualificação econômico-financeira

Conforme processos SEI 080007/001169/2024 e SEI-080002/010112/2025, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em atenção ao contido no Art. 69, inciso I da Lei 14.133/21, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - § Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - § Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - § Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
  - § Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
  - § Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- d) Na forma do Art. 69, §4º da Lei 14.133/21, é exigido capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- e) Em homenagem ao Art. 134 do Decreto 1.525/2022, é exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços;
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

§ O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 6.3 Habilitação jurídica

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

§ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

§ Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

h) Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

§ Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações

relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

§ Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

§ Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

§ O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

## **6.5 Outras disposições documentais**

a) Os documentos abaixo são solicitados para avaliação pela FSERJ:

b) Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (ANEXO IV);

c) Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (ANEXO V);

d) Apresentação de relatório de visita técnica (ANEXO VI):

§ A declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;

§ As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao (s) local (is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;

§ As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

§ Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

§ O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital de licitação e termina em 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do pregão;

§ A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: [dta@fs.rj.gov.br](mailto:dta@fs.rj.gov.br)

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

### **7.1. Obrigações das partes**

#### **7.1.1. Obrigações do CONTRATANTE**

a) Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

b) Disponibilizar a estrutura física da unidade hospitalar para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de espaço físico para implantação do setor técnico, estoque de materiais, sala de coleta de sangue.

c) Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;

e) Receber e avaliar atestar os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos exames realizados.

f) Concluir a completa instalação da (s) Unidade (s) laboratorial (is) nas dependências da CONTRATANTE, em consonância com as exigências previstas neste termo de referência, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato; assim, no 61º (sexagésimo primeiro) dia após a assinatura do Contrato, a Unidade Laboratorial instalada nas dependências da unidade da Fundação Saúde deverá estar pronta para atender a demanda dos exames solicitados pela unidade, com as condições previstas neste Termo de Referência.

#### **7.1.2. Obrigações da CONTRATADA**

1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos.

2. Cumprir o prazo para a completa instalação da (s) Unidade (s) Laboratorial (is) nas dependências da CONTRATANTE, em consonância com as exigências previstas neste TR.

3. Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos da Unidade à apreciação da FS, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto.

4. Garantir a não paralisação dos serviços através da demonstração de plano de contingenciamento que deverá ser aprovado pelo Gestor e Fiscal do

- Contrato, a fim de que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);
5. Prestar os serviços com a empresa regularmente inscrita no respectivo Conselho Regional – MEDICINA, BIOLOGIA, BIOMEDICINA ou FARMÁCIA - e em dia com suas obrigações junto a este Conselho.
  6. Prestar os serviços com profissionais técnicos regularmente inscritos nos respectivos Conselhos e em dia com suas obrigações junto aos mesmo.
  7. Dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequados à execução do serviço, objeto deste Termo de Referência; Este número suficiente será objeto de fiscalização tendo em vista a necessidade assistencial da (s) Unidade (s);
  8. Responsabilizar-se por toda a equipe técnica, incluindo a capacitação contínua dos profissionais. É necessário comprovar a realização de treinamentos específicos para os profissionais envolvidos nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames. Os treinamentos deverão ser realizados para funcionários novos, os funcionários devem ser recertificados em intervalos regulares, conforme estabelecido por diretrizes internas ou exigências regulamentares, ou quando houver necessidade de contratação de novos profissionais, ou sempre que ocorrer a substituição de equipamentos, implementação de novos processos de trabalho, adoção de novas tecnologias, ou atualização de metodologias.
  9. Os certificados de participação nos treinamentos deverão ser armazenados na unidade, como evidência objetiva do programa de educação continuada.
  10. Prestar os serviços com profissionais devidamente uniformizados e em conformidade à padronização da Unidade.
  11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
  12. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas nos seus respectivos conselhos competentes para as funções a serem exercidas.
  13. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Fundação Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
  14. Atender às normas da RDC nº 978/2025, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de laboratório.
  15. Realizar os exames dentro das normas C, permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelo fiscal do contrato e por Médicos ou qualquer servidor autorizado ou identificado como servidor lotado na Unidade (s);
  16. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos pertinentes.
  17. Participar, apresentar e implantar concomitante ao início das atividades na unidade do presente processo programas de **Ensaio de Proficiência (EP)**, também conhecido como **Controle Externo da Qualidade (CEQ)**, que é uma ferramenta de controle de qualidade eficaz para determinação do desempenho analítico do laboratório e requisito necessário para os processos de creditações laboratoriais (ISO 15189, ISO 17025, PALC-SBPC/ML, DICQ-SBAC etc.) e órgãos regulamentadores.
  18. Os exames sorológicos utilizados nas rotinas de investigação de doença s infecciosas do doador es de tecido e sangue deverão ser realizados com comprovação de alta sensibilidade a cada doação em concordância com as Portaria MS nº 1353 de 13/06/2011 DOU 1 de 14.06.2011 e nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.
  19. Os materiais descartáveis não poderão ser reutilizados.
  20. Participar regularmente de no mínimo uma inscrição quanto ao programa de Controle de Qualidade externo (CQE) e desempenho, em atendimento a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 978, DE 6 DE JUNHO DE 2025 (Publicada no DOU nº 109, de 10 de Junho de 2025), CAPÍTULO I, Seção III -Item XI.
  21. Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado.
  22. Realizar os exames em equipamentos automatizados de última geração, com profissionais capacitados pelos fabricantes, sendo a quantidade e a qualidade (acurácia e precisão) compatível à execução do contrato, de acordo com as suas características e serviços demandados.
  23. As seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela CONTRATADA para a prestação do serviço:
    - § Prazo máximo de 2h (duas), para os exames de emergência e urgência;
    - § Para os exames de rotina **dos** pacientes internados, **aguardando alta ou transferência**, o prazo máximo de liberação deverá ser de 6h a partir do horário da coleta e alinhamento junto aos responsáveis técnicos da Unidade;
    - § Para os exames de rotina dos pacientes ambulatoriais, prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
    - § Para os exames de Imunologia e Hormônios dos pacientes internados, ambulatoriais (Sorologia) o prazo máximo deverá ser de 05 (cinco) dias úteis;
    - § **Para os exames de bacteriologia:**
      - § Cultura para Tuberculose, identificação e TSA: o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**
      - § Culturas em Geral para germes comuns: Resultado final no máximo em **48h**.
      - § Para culturas para fungo, prazo máximo de 30 (trinta) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação.
      - § Para hemoculturas, prazo máximo de 05 (cinco) dias para resultados negativos, e, para resultados positivos prazo máximo de 07 (sete) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação;

§ Para resultados de pesquisa de Bacilos Álcool Ácidos resistentes (microscopia) o prazo máximo a ser praticado é de 1h.

Exames de Anatomia Patológica: O tempo para a realização dos exames de (Histopatológicos, Imunohistoquímicos, Citologia e Revisão de Lâmina) podem variar dependendo do tipo de exame, da complexidade e do material recebido pelo laboratório.

24. No entanto, de forma geral, os prazos devem estar de acordo com o estabelecido abaixo:

§ **Citologia** (exame citopatológico): de **4 a 6 dias úteis**.

§ **Exame Histopatológico**: de **8 a 10 dias úteis**.

§ **Exame Imunohistoquímico**: **8 dias úteis**.

Esse exame é mais complexo e envolve a aplicação de anticorpos específicos para detectar certos tipos de células ou proteínas, podendo variar.

§ **Revisão de Lâmina**: de **6 a 8 dias úteis**, dependendo da disponibilidade do patologista para revisar os slides e das particularidades do caso.

25. Os prazos estabelecidos nas alíneas acima iniciam-se no ato do recebimento da solicitação dos exames pela contratada e finalizam com a integração dos resultados ao sistema de informação utilizado da CONTRATANTE. Em havendo no mercado, equipamentos que disponibilizem os resultados dos exames aqui definidos em prazos inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará obrigada a cumprir estes novos prazos.
26. Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na (s) Unidade (s) laboratorial (is), com assistência técnica especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências da CONTRATANTE, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato;
27. Apresentar comprovação das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos (cópia das ordens de serviço e/ou relatórios de manutenção), deverá ficar disponível no núcleo técnico instalado nas dependências da contratante. Cabe ressaltar que os dados brutos comprobatórios de tais atividades poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal e/ ou seus designados;
28. No caso de impossibilidade de funcionamento de algum equipamento técnico analítico, deverá haver backups disponíveis para evitar a paralisação dos serviços, incluindo a implementação de um plano de ação alternativo. O critério estabelecido é o de garantir a liberação dos exames de urgência e emergência em até 2 (duas) horas. Além disso, o incidente técnico no equipamento primário (principal) deverá ser resolvido no prazo de até 12 (doze) horas, de modo que a unidade não fique sem um equipamento backup operacional.
29. Utilizar sistema de gestão laboratorial que garanta a rastreabilidade e segurança das operações envolvidas na realização dos exames laboratoriais.
30. Realizar a integração com o Sistema de Gestão da CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido neste TR. Os pontos de integração serão pedidos e resultado de exames. Todos os exames solicitados via sistema deverão ser enviados automaticamente para o sistema utilizado pela CONTRATADA. Quanto aos resultados de exame este deverão ser liberados imediatamente no SISTEMA DA CONTRATANTE seguindo as etapas de lançamentos, revisão e assinatura assim que lançado no sistema utilizado pela CONTRATADA. Sendo necessária a impressão do resultado do exame está deverá ser realizada IMPRETERIVELMENTE pelo SISTEMA DA CONTRATANTE.
31. Responsabilizar-se pela criação das máscaras dos exames para permitir as integrações dos sistemas sob a supervisão dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização do contrato. Toda a visualização dos resultados e dos pedidos dos exames deverá ser realizada na (s) Unidade (s) pelo SISTEMA da CONTRATANTE;
32. Responsabilizar-se pelo monitoramento da integração, sendo de sua atribuição a verificação do envio correto das informações, bem como se as informações chegaram ao SISTEMA DA CONTRATANTE. No caso da ocorrência de problemas na integração a CONTRATADA deverá lançar de forma manual IMEDIATAMENTE TODOS os resultados URGENTES/EMERGÊNCIA, assim como, dos pacientes internados no SISTEMA DA CONTRATANTE.
33. Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio à FS, através de links e/ou instalação de softwares, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos, para a Unidade.
34. Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade;
35. Fornecer dados gerenciais atualizados, quando solicitado, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de pessoal em cada Unidade, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), andamento de culturas, quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;
36. Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;
37. Emitir em papel timbrado com identificação da Fundação Saúde quaisquer impressos e materiais a serem utilizados.
38. Manter os laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria SES/CVS Nº 743/06;
39. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações da unidade, tão logo sejam detectadas
40. Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;
41. Realizar o transporte intra e inter hospitalar das amostras biológicas em conformidade ao estabelecido pela ANVISA.
42. Fornece todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança; qualquer equipamento técnico, de proteção individual, administrativo e de informática

necessários à realização das atividades resultantes do objeto a ser contratado;

43. Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde (MÉDICOS) credenciados/ autorizados pela (s) unidade (s) e no caso de exames raros ou com valores de tabela elevados solicitar autorização da direção da unidade para realizar tal exame;
44. Identificar todo o material coletado, através de código de barras (etiquetas);
45. Imprimir e emitir os resultados dos exames com a logomarca da FSERJ, além da data/hora da coleta do exame e a data/hora de impressão do resultado.
46. Enviar o registro de doenças de notificação compulsória para SVS, SES e LACEN;
47. Apresentar, mensalmente à Direção da Unidade, escala de trabalho da equipe atualizada que irão executar serviços na unidade. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao coordenador de equipe. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com identificação pertinente as atividades realizadas;
48. Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados críticos de exames, que necessitam de imediata tomada de decisão, em atendimento à RDC 786/2023 da ANVISA (ANEXO VIII);
49. Fornecer informações necessárias a unidade, a direção e as equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes
50. Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem assistencial e administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.
51. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, assistências, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Fundação Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar.
52. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética e normas de boa prática médica.
53. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
54. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da unidade de saúde em que serão prestados os serviços.
55. Controlar a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Fundação Saúde relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura, caso não seja possível a substituição do profissional.
56. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.
57. Atender à solicitação da Fundação Saúde para eventual substituição de profissional médico, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.
58. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Fundação Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
59. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Fundação Saúde e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.
60. Indenizar de imediato a Fundação Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
61. Informar imediatamente à Fundação Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes ou risco assistencial.
62. Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Fundação Saúde ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de problemas técnicos, tempo de operação do equipamento, ou mau uso pelo profissional ou da CONTRATADA.
63. Permitir a realização, pela Fundação Saúde, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os serviços prestados a unidade, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
64. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, erros de laudos e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
65. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Fundação Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Fundação Saúde do feito.

## **7.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

O canal oficial de comunicação é o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

## **7.3 Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço**

O Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

- a) **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
- b) As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.
- c) **Objetivo:** Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais para a unidade acima relacionadas.

d) **Regras gerais**

- § Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- § Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
- § O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
- § O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
- § A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
- § Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
- § Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
- § Nas tabelas abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de desempenho (administrativos) e de qualidade, esclarecendo que:
- § Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos e técnicos;
- § O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.
- § No caso de pontuação maior ou igual a 16 (dezesseis), será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

|                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SE: INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS. <b>ENTÃO APLICAR 4 PONTOS NO PERÍODO.</b>                               |
| SE: DEIXAR DE REALIZAR EXAMES CONTRATADOS E SOLICITADOS PELA UNIDADE <b>ENTÃO APLICAR 3 PONTOS POR TIPO DE EXAME CONTRATADO DEIXADO DE SER REALIZADO NO PERÍODO</b> |
| SE: DEIXAR DE FORNECER OS RESULTADOS DOS EXAMES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. <b>ENTÃO APLICAR 2 PONTOS NO PERÍODO</b>                                                  |
| SE: DEIXAR DE FORNECER OS INSUMOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO. <b>ENTÃO APLICAR 1 PONTO NO PERÍODO</b>                              |

| ASPECTOS ADMINISTRATIVOS |              |
|--------------------------|--------------|
| SOMATÓRIO                | Desconto     |
| ATÉ 04 PONTOS            | 0% da fatura |
| De 05 A 08 PONTOS        | 1% da fatura |
| De 09 A 12 PONTOS        | 2% da fatura |
| De 13 a 16 PONTOS        | 3% da fatura |

Caso a pontuação seja maior que 16 (dezesseis): serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 155 da lei 14.133.

#### 7.4 Recebimento provisório e definitivo do objeto

a) A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas.

#### 7.5 Pagamento

- a) O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;
- b) O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;
- c) A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura junto aos relatórios e documentos para pagamento através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da unidade;
- d) Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- e) Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- f) A CONTRATADA receberá mensalmente pelos exames realizados, referente aos valores contratados visto que a execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas.

Abaixo seguem os documentos que devem ser encaminhados à unidade onde a empresa prestou/presta o serviço, para fins de **abertura do processo de pagamento no sistema SEI** e posterior envio à **Fundação Saúde**, dando continuidade aos trâmites necessários para a efetivação do pagamento.

#### 1. Documentos da Empresa

- Nota Fiscal emitida (Atestada pelo fiscal do contrato)
- Planilha de custos detalhada (Atestada pelo fiscal do contrato)
- Relatório de exames realizados (Atestado pelo fiscal do contrato)
- Documento da Vigilância Sanitária
- Certidão Municipal
- Certidão da PGE – Procuradoria Geral do Estado
- Certidão Estadual
- Certidão de Regularidade do FGTS

#### 2. Documentos relacionados aos Funcionários Envolvidos

- Escala de trabalho
- Folha de ponto (assinada ou registrada eletronicamente)
- Folha de pagamento
- Comprovante de pagamento de salário
- Guia e comprovante de pagamento de vale-transporte
- Guia e comprovante de pagamento de vale-refeição
- Guia de recolhimento do DARF (INSS, IRRF etc.)
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS

#### Observações importantes:

- Todos os documentos devem ser referentes ao **mesmo período da prestação do serviço** (competência da nota fiscal);
- Todas as **certidões devem estar dentro do prazo de validade**;
- Para **cada nota fiscal emitida**, é obrigatória a apresentação **de todos os documentos listados abaixo**.

#### 8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser remunerado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente faturados e fornecidos, mediante atesto de representantes da Administração.

#### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
- b) O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo **MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o preço estimado, alcançado aplicando-se o IPCA acumulado sobre os valores da Tabela SUS (conforme Planilha de Custos e Formação de Preços - ANEXO IX)**.
- c) **Analizando os modelos encontrados, decidiu-se pela adoção das tabelas SUS e CBHPM (para os exames não previstos na tabela SUS ou que a metodologia apresentada na tabela SUS não esteja contemplada), tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o preço estimado.**
- d) No **ANEXO X** está apresentado o modelo da planilha de custos para apresentação dos valores a serem propostos.

e) Considerando o previsto no do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser solicitada garantia de proposta a ser apresentada no momento da entrega das mesmas e corresponderá a 0,5% (meio por cento) do valor estimado da contratação por qualquer das seguintes modalidades, previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente ETP e na estimativa da contratação estão disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- b) O regime de execução deverá ser o da empreitada por preço unitário, visto que a contratação da execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação

| Elaborador do Termo de Referência |
|-----------------------------------|
| Nome: Adriana R G de Souza        |
| Cargo: Coordenadora de Integração |
| ID Funcional: 5102573-6           |

| Aprovador do Termo de Referência        |
|-----------------------------------------|
| Nome: Renata Maia Santos                |
| Cargo: Diretora Técnica/ Fundação Saúde |
| ID Funcional: 5004783-3                 |

ANEXO I

UNIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

| SEQ | UNIDADE                                                                                        | ENDEREÇO                                           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 1   | Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo,<br>Atendimento Médico Especializado – AME | Rua Barão da Torre, s/nº - Ipanema/Rio de Janeiro. |

ANEXO II

RELACÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA NA UNIDADE (AME)

| EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                             | QUANTIDADE                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| CENTRÍFUGAS (COM BACKUP)<br>REFRIGERADORES<br>COMPUTADORES E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.                         | QUANTIDADE MÍNIMA DE 2 (dois)       |
| TODOS OS EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA (exceto BHCG), SERÃO REALIZADOS NO NÚCLEO TÉCNICO OPERACIONAL DA CONTRATADA. | NT0                                 |
| BHCG QUALITATIVO (TESTE RÁPIDO)                                                                                                         | NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA (AME) |

ANEXO III

# PRODUÇÃO DE EXAMES DA UNIDADE

| EXAMES GERAIS - TABELA SUS |                                                                                      |                    |                       |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| CÓDIGO SUS                 | TOTAL DE PROCEDIMENTOS/EXAMES                                                        | TOTAL MENSAL + 20% | TOTAL 1 (um) ano +20% |
| 02.02.05.008-4             | ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)                                                              | 1                  | 12                    |
| 02.02.01.040-6             | ÁCIDO FÓLICO                                                                         | 12                 | 144                   |
| 02.02.01.053-8             | ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)                                                              | 18                 | 216                   |
| 02.02.05.010-6             | ÁCIDO OXÁLICO                                                                        | 1                  | 12                    |
| 02.02.01.012-0             | ÁCIDO ÚRICO                                                                          | 26                 | 312                   |
| 02.02.01.014-7             | ALDOLASE                                                                             | 1                  | 12                    |
| 02.02.06.009-8             | ALDOSTERONA                                                                          | 5                  | 60                    |
| 02.02.01.015-5             | ALFA 1 ANTITRIPSINA                                                                  | 1                  | 12                    |
| 02.02.01.016-3             | ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA                                                           | 3                  | 36                    |
| 02.02.03.009-1             | ALFA FETOPROTEÍNA                                                                    | 15                 | 180                   |
| 02.02.06.004-7             | ALFA-HIDROXIPROGESTERONA                                                             | 11                 | 132                   |
| 02.02.07.008-5             | ALUMÍNIO SÉRICO                                                                      | 1                  | 12                    |
| 02.02.01.018-0             | AMILASE                                                                              | 67                 | 804                   |
| 02.02.06.011-0             | ANDROSTENEDIONA                                                                      | 1                  | 12                    |
| 02.02.03.056-3             | ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA                                                          | 2                  | 24                    |
| 02.02.03.030-0             | ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV-2 (ELISA)                                              | 122                | 1464                  |
| 02.02.03.060-1             | ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS                                                    | 2                  | 24                    |
| 02.02.03.027-0             | ANTICORPOS ANTI-DNA                                                                  | 5                  | 60                    |
| 02.02.03.051-2             | ANTICORPOS ANTI-ILHOTA                                                               | 1                  | 12                    |
| 02.02.03.036-9             | ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)                                                            | 3                  | 36                    |
| 02.02.03.055-5             | ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS                                                           | 97                 | 1164                  |
| 02.02.12.001-5             | ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS                                                          | 5                  | 60                    |
| 02.02.03.032-6             | ANTICORPOS ANTI-RNP                                                                  | 2                  | 24                    |
| 02.02.03.035-0             | ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)                                                             | 4                  | 48                    |
| 02.02.03.034-2             | ANTICORPOS ANTI-SM                                                                   | 3                  | 36                    |
| 02.02.03.062-8             | ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                                                        | 19                 | 228                   |
| 02.02.03.118-7             | ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgA                                                       | 13                 | 156                   |
| 02.02.03.126-8             | ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2                                                             | 67                 | 804                   |
| 02.02.03.081-4             | ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                             | 143                | 1716                  |
| 02.02.03.084-9             | ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES                                         | 2                  | 24                    |
| 02.02.03.078-4             | ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 13                 | 156                   |
| 02.02.03.092-0             | ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                             | 147                | 1764                  |
| 02.02.03.095-4             | ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES                                         | 1                  | 12                    |
| 02.02.03.047-4             | ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)                                                          | 17                 | 204                   |
| 02.02.03.096-2             | ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)                                                    | 68                 | 816                   |
| 02.02.03.058-0             | ANTI-MÚSCULO LISO                                                                    | 2                  | 24                    |
| 02.02.03.055-5             | ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)                                                       | 92                 | 1104                  |
| 02.02.03.062-8             | ANTI-TIREOGLOBULINA                                                                  | 135                | 1620                  |
| 02.02.02.017-7             | ANTI-TROMBINA III                                                                    | 1                  | 12                    |
| 02.02.06.021-7             | BETA HCG                                                                             | 323                | 3876                  |
| 02.02.01.020-1             | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES                                                         | 148                | 1776                  |
| 02.02.11.011-7             | BIOTINIDASE                                                                          | 1                  | 12                    |
| 02.02.03.121-7             | CA 125                                                                               | 54                 | 648                   |
| 02.02.01.021-0             | CÁLCIO                                                                               | 184                | 2208                  |
| 02.02.01.022-8             | CÁLCIO IÔNICO                                                                        | 10                 | 120                   |
| 02.02.06.012-8             | CALCITONINA                                                                          | 3                  | 36                    |
| 02.02.01.002-3             | CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO                                                       | 29                 | 348                   |
| 02.02.09.006-0             | CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS                           | 5                  | 60                    |
| 02.02.09.023-0             | CARACTERES FÍSICOS DO LÍQUIDO                                                        | 2                  | 24                    |
| 02.02.07.015-8             | CARBAMAZEPINA                                                                        | 1                  | 12                    |
| 02.02.03.025-3             | CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG                                                        | 2                  | 24                    |
| 02.02.03.026-1             | CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM                                                        | 2                  | 24                    |
| 02.02.03.029-6             | CARGA VIRAL HIV                                                                      | 3                  | 36                    |
| 02.02.10.002-2             | CARIOTIPO BANDA G                                                                    | 1                  | 12                    |
| 02.02.02.041-0             | CÉLULAS LE                                                                           | 4                  | 48                    |
| 02.02.03.074-1             | CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG                                                     | 163                | 1956                  |
| 02.02.03.085-7             | CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM                                                     | 172                | 2064                  |
| 02.02.05.002-5             | CLEARANCE DA CREATININA                                                              | 12                 | 144                   |
| 02.02.01.026-0             | COLORO                                                                               | 156                | 1872                  |
| 02.02.01.027-9             | COLESTEROL - HDL                                                                     | 170                | 2040                  |
| 02.02.01.028-7             | COLESTEROL - LDL                                                                     | 167                | 2004                  |

|                |                                             |     |      |
|----------------|---------------------------------------------|-----|------|
| 02.02.01.029-5 | COLESTEROL TOTAL                            | 154 | 1848 |
| 02.02.03.012-1 | COMPLEMENTO C3                              | 4   | 48   |
| 02.02.03.013-0 | COMPLEMENTO C4                              | 4   | 48   |
| 02.02.03.006-7 | COMPLEMENTO TOTAL CH50                      | 3   | 36   |
| 02.02.09.005-1 | CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR    | 5   | 60   |
| 02.02.09.006-0 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR        | 5   | 60   |
| 02.02.04.003-8 | COPROLOGICO FUNCIONAL                       | 1   | 12   |
| 02.02.06.013-6 | CORTISOL                                    | 41  | 492  |
| 02.02.06.044-6 | CORTISOL POS DEXAMETASONA                   | 2   | 24   |
| 02.02.01.031-7 | CREATININA                                  | 201 | 2412 |
| 02.02.01.033-3 | CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB                 | 74  | 888  |
| 02.02.01.032-5 | CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL              | 169 | 2028 |
| 02.02.01.077-5 | CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO      | 30  | 360  |
| 02.02.08.009-9 | CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) | 120 | 1440 |
| 02.02.01.004-0 | CURVA DE INSULINA - 2ª DOSAGEM              | 86  | 1032 |
| 02.02.01.007-4 | CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)                | 36  | 432  |
| 02.02.06.014-4 | DEHIDROEPIANDROSTERONA                      | 11  | 132  |
| 02.02.03.079-2 | DENGUE IGG                                  | 5   | 60   |
| 02.02.03.090-3 | DENGUE IGM                                  | 5   | 60   |
| 02.02.01.036-8 | DESIDROGENASE LÁCTICA                       | 59  | 708  |
| 02.02.07.020-4 | DIGOXINA                                    | 1   | 12   |
| 02.02.02.035-5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                 | 10  | 120  |
| 02.02.01.071-6 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS               | 1   | 12   |
| 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS                   | 31  | 372  |
| 02.02.03.083-0 | EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG                 | 1   | 12   |
| 02.02.03.094-6 | EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM                 | 1   | 12   |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA                                 | 0   | 0    |
| 02.02.06.016-0 | ESTRADIOL                                   | 76  | 912  |
| 02.02.08.019-6 | ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A   | 49  | 588  |
| 02.02.06.017-9 | ESTRIOL                                     | 16  | 192  |
| 02.02.06.018-7 | ESTRONA                                     | 17  | 204  |
| 02.02.03.059-8 | FATOR ANTINUCLEAR (FAN)                     | 31  | 372  |
| 02.02.09.030-2 | FATOR REUMATÓIDE (latex)                    | 49  | 588  |
| 02.02.12.008-2 | FATOR RH                                    | 2   | 24   |
| 02.02.02.020-7 | FATOR V                                     | 1   | 12   |
| 02.02.11.004-4 | FENILALANINA                                | 28  | 336  |
| 02.02.01.038-4 | FERRITINA                                   | 73  | 876  |
| 02.02.01.039-2 | FERRO SÉRICO                                | 49  | 588  |
| 02.02.02.029-0 | FIBRINOGENIO                                | 19  | 228  |
| 02.02.01.044-9 | FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA                  | 1   | 12   |
| 02.02.01.042-2 | FOSFATASE ALCALINA                          | 169 | 2028 |
| 02.02.01.043-0 | FÓSFORO                                     | 136 | 1632 |
| 02.02.09.010-8 | FRUTOSE (sangue)                            | 2   | 24   |
| 02.02.01.046-5 | GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)         | 146 | 1752 |
| 02.02.01.047-3 | GLICOSE                                     | 294 | 3528 |
| 02.02.06.020-9 | GLOBULINA DE LIGAÇÃO TIROXINA               | 1   | 12   |
| 02.02.12.002-3 | GRUPO SANGUINEO ABO e RH                    | 49  | 588  |
| 02.02.01.049-0 | HAPTOGLOBINA                                | 1   | 12   |
| 02.02.02.037-1 | HEMATÓCRITO                                 | 12  | 144  |
| 02.02.02.030-4 | HEMOGLOBINA                                 | 26  | 312  |
| 02.02.01.050-3 | HEMOGLOBINA GLICADA A1c                     | 146 | 1752 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO                          | 241 | 2892 |
| 02.02.03.080-6 | HEPATITE A - HAV - IgG                      | 113 | 1356 |
| 02.02.03.091-1 | HEPATITE A - HAV - IgM                      | 145 | 1740 |
| 02.02.03.078-4 | HEPATITE B - ANTI HBC - IgG                 | 145 | 1740 |
| 02.02.03.089-0 | HEPATITE B - ANTI HBC - IgM                 | 198 | 2376 |
| 02.02.03.064-4 | HEPATITE B - ANTI HBE                       | 13  | 156  |
| 02.02.03.063-6 | HEPATITE B - ANTI-HBs                       | 142 | 1704 |
| 02.02.03.098-9 | HEPATITE B - HBeAG                          | 200 | 2400 |
| 02.02.03.097-0 | HEPATITE B - HBsAg                          | 121 | 1452 |
| 02.02.03.067-9 | HEPATITE C - ANTI HCV                       | 249 | 2988 |
| 02.02.03.084-9 | HERPES 1 e 2 IGG                            | 118 | 1416 |
| 02.02.03.095-4 | HERPES 1 e 2 IGM                            | 113 | 1356 |
| 02.02.03.029-6 | HIV - Western Blot                          | 31  | 372  |
| 02.14.01.005-8 | HIV TESTE RÁPIDO                            | 120 | 1440 |
| 02.02.03.030-0 | HIV1 + HIV2                                 | 283 | 3396 |
| 02.02.05.026-2 | HOMOCISTINA NA URINA                        | 2   | 24   |

|                |                                                              |     |      |
|----------------|--------------------------------------------------------------|-----|------|
| 02.02.06.008-0 | HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO                                | 9   | 108  |
| 02.02.06.022-5 | HORMÔNIO DO CRESCIMENTO                                      | 12  | 144  |
| 02.02.06.023-3 | HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)                          | 88  | 1056 |
| 02.02.06.024-1 | HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                                   | 81  | 972  |
| 02.02.06.025-0 | HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                              | 125 | 1500 |
| 02.02.08.016-1 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS                | 12  | 144  |
| 02.02.03.015-6 | IMUNOGLOBULINA A - IgA                                       | 13  | 156  |
| 02.02.03.016-4 | IMUNOGLOBULINA E - IGE                                       | 10  | 120  |
| 02.02.03.018-0 | IMUNOGLOBULINA M - IgM                                       | 5   | 60   |
| 02.02.03.022-9 | IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS                                | 2   | 24   |
| 02.02.06.026-8 | INSULINA                                                     | 18  | 216  |
| 02.02.08.022-6 | LEPTOSPIROSE                                                 | 2   | 24   |
| 02.02.03.002-4 | LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8                                       | 4   | 48   |
| 02.02.01.055-4 | LIPASE                                                       | 103 | 1236 |
| 02.02.07.025-5 | LÍTIO                                                        | 3   | 36   |
| 02.02.06.047-0 | MACROPROLACTINA                                              | 2   | 24   |
| 02.02.01.056-2 | MAGNÉSIO                                                     | 219 | 2628 |
| 02.02.05.009-2 | MICROALBUMINÚRIA                                             | 17  | 204  |
| 02.02.08.014-5 | MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)                             | 2   | 24   |
| 02.02.01.057-0 | MUCOPROTEÍNAS                                                | 12  | 144  |
| 02.02.05.006-8 | OSMOLALIDADE URINÁRIA                                        | 1   | 12   |
| 02.02.04.012-7 | PARASITOLÓGICO DE FEZES                                      | 102 | 1224 |
| 02.02.06.027-6 | PARATORMÔNIO (PTH)                                           | 12  | 144  |
| 01.01.04.004-0 | PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)                | 1   | 12   |
| 02.02.06.028-4 | PEPTÍDEO C                                                   | 3   | 36   |
| 02.02.08.013-7 | PESQUISA DE FUNGOS                                           | 1   | 12   |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES                              | 2   | 24   |
| 02.02.02.002-9 | PLAQUETAS                                                    | 13  | 156  |
| 02.02.01.060-0 | POTÁSSIO                                                     | 146 | 1752 |
| 02.02.06.029-2 | PROGESTERONA                                                 | 28  | 336  |
| 02.02.06.030-6 | PROLACTINA                                                   | 73  | 876  |
| 02.02.03.020-2 | PROTEÍNA C REATIVA - PCR                                     | 309 | 3708 |
| 02.02.05.011-4 | PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                                | 12  | 144  |
| 02.02.01.061-9 | PROTEINAS TOTAIS                                             | 113 | 1356 |
| 02.02.01.062-7 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES                                   | 133 | 1596 |
| 02.02.05.011-4 | PROTEINÚRIA                                                  | 28  | 336  |
| 02.02.03.010-5 | PSA LIVRE                                                    | 25  | 300  |
| 02.02.06.031-4 | RENINA                                                       | 17  | 204  |
| 02.02.02.003-7 | RETICULÓCITOS                                                | 32  | 384  |
| 02.02.03.081-4 | RUBÉOLA IgG                                                  | 118 | 1416 |
| 02.02.03.092-0 | RUBÉOLA IgM                                                  | 118 | 1416 |
| 02.02.04.014-3 | SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)                                | 2   | 24   |
| 02.02.01.063-5 | SÓDIO                                                        | 160 | 1920 |
| 02.02.06.032-2 | SOMATOMEDINA C (IGF 1)                                       | 13  | 156  |
| 02.02.06.033-0 | SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)                      | 1   | 12   |
| 02.02.02.007-0 | TEMPO DE COAGULAÇÃO                                          | 2   | 24   |
| 02.02.02.009-6 | TEMPO DE SANGRAMENTO                                         | 1   | 12   |
| 02.02.02.013-4 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)        | 92  | 1104 |
| 02.02.02.014-2 | TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)                       | 92  | 1104 |
| 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO     | 12  | 144  |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO | 12  | 144  |
| 02.02.06.034-9 | TESTOSTERONA                                                 | 90  | 1080 |
| 02.02.06.035-7 | TESTOSTERONA LIVRE                                           | 53  | 636  |
| 02.02.06.036-5 | TIREOGLOBULINA                                               | 41  | 492  |
| 02.02.06.037-3 | TIROXINA (T4)                                                | 106 | 1272 |
| 02.02.06.038-1 | TIROXINA LIVRE (T4L)                                         | 145 | 1740 |
| 02.02.03.076-8 | TOXOPLASMOSE IGG                                             | 131 | 1572 |
| 02.02.03.087-3 | TOXOPLASMOSE IGM                                             | 146 | 1752 |
| 02.02.01.064-3 | TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)                     | 127 | 1524 |
| 02.02.01.065-1 | TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)                        | 130 | 1560 |
| 02.02.01.066-0 | TRANSFERRINA                                                 | 12  | 144  |
| 02.02.01.067-8 | TRIGLICERÍDEOS                                               | 101 | 1212 |
| 02.02.06.039-0 | TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL                                   | 160 | 1920 |
| 02.02.01.069-4 | URÉIA                                                        | 149 | 1788 |
| 02.02.05.001-7 | URINA, ROTINA (EAS)                                          | 145 | 1740 |
| 02.02.02.015-0 | VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)                        | 18  | 216  |
| 02.02.01.070-8 | VITAMINA B12                                                 | 25  | 300  |

|                                             |                                                                                                                      |                    |                       |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 02.02.01.076-7                              | VITAMINA D (25-HIDROXI)                                                                                              | 25                 | 300                   |
| 02.02.03.101-2                              | WAALER-ROSE                                                                                                          | 2                  | 24                    |
| 02.02.07.035-2                              | ZINCO                                                                                                                | 27                 | 324                   |
| TOTAL                                       |                                                                                                                      | 11474              | 137688                |
| EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS      |                                                                                                                      |                    |                       |
| CÓDIGO SUS                                  | TOTAL DE PROCEDIMENTOS/EXAMES                                                                                        | TOTAL MENSAL + 20% | TOTAL 1 (um) ano +20% |
| 02.03.02.006-5                              | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO - PEÇA CIRURGICA (ANATOMIA PATOLOGICA)                                                      | 12                 | 144                   |
| 02.03.02.003-0                              | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) | 4                  | 48                    |
| 02.03.02.002-2                              | ANATOMO PATOLOGICO - ÓRGÃO                                                                                           | 2                  | 24                    |
| 02.03.01.001-9                              | VAGINAL ONCÓTICO E MICROFLORA, EXAME - 1 e 2                                                                         | 25                 | 300                   |
| TOTAL                                       |                                                                                                                      | 43                 | 516                   |
|                                             |                                                                                                                      |                    |                       |
|                                             |                                                                                                                      |                    |                       |
| EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM /2023          |                                                                                                                      |                    |                       |
| CÓDIGO CBHPM                                | TOTAL DE PROCEDIMENTOS/EXAMES                                                                                        | TOTAL MENSAL + 20% | TOTAL 1 (um) ano +20% |
| 40316084                                    | ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)                                                                                          | 1                  | 12                    |
| 40316378                                    | CA 15-3                                                                                                              | 19                 | 228                   |
| 40316378                                    | CA 19-9                                                                                                              | 15                 | 180                   |
| 40306569                                    | CA 50                                                                                                                | 1                  | 12                    |
| 40316378                                    | CA 72-4                                                                                                              | 1                  | 12                    |
| 40306615                                    | CHAGAS - ANTICORPOS IGG                                                                                              | 8                  | 96                    |
| 40306623                                    | CHAGAS - ANTICORPOS IGM                                                                                              | 7                  | 84                    |
| 40302695                                    | COLESTEROL - VLDL                                                                                                    | 166                | 1992                  |
| 40302024                                    | GASOMETRIA ARTERIAL/VENOSA                                                                                           | 15                 | 180                   |
| 40314111                                    | HEPATITE C - Genotipagem                                                                                             | 13                 | 156                   |
| 40307760                                    | SÍFILIS - VDRL                                                                                                       | 145                | 1740                  |
| 40307735                                    | SÍFILIS FTA-ABS IgG                                                                                                  | 56                 | 672                   |
| 40307743                                    | SÍFILIS FTA-ABS IgM                                                                                                  | 54                 | 648                   |
| 40304132                                    | TESTE DE FALCIZAÇÃO                                                                                                  | 1                  | 12                    |
| 40302571                                    | TROPONINA CARDÍACA                                                                                                   | 120                | 1440                  |
| 40301060                                    | VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)                                                                                         | 18                 | 216                   |
| TOTAL                                       |                                                                                                                      | 640                | 7680                  |
| EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM/2023 |                                                                                                                      |                    |                       |
| CÓDIGO CBHPM                                | TOTAL DE PROCEDIMENTOS/EXAMES                                                                                        | TOTAL MENSAL + 20% | TOTAL 1 (um) ano +20% |
| 40310418                                    | ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO                                                                                            | 229                | 2748                  |
| 40310159                                    | CULTURA PARA MICOBACTERIAS                                                                                           | 16                 | 192                   |
| 40310035                                    | PESQUISA DE B.A.A.R                                                                                                  | 107                | 1284                  |
| 40310060                                    | BACTERIOSCOPIA                                                                                                       | 280                | 3360                  |
| 40310124                                    | CULTURA BACTERIANA DIVERSA                                                                                           | 186                | 2232                  |
| 40310213                                    | CULTURA DE URINA                                                                                                     | 316                | 3792                  |
| 40310124                                    | CULTURA / FEZES                                                                                                      | 1                  | 12                    |
| 40310124                                    | CULTURA / LCR                                                                                                        | 10                 | 120                   |
| 40310124                                    | CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL                                                                                          | 42                 | 504                   |
| 40310230                                    | CULTURA DE FUNGOS AMOSTRA ÚNICA                                                                                      | 43                 | 516                   |
| 40310124                                    | CULTURA VIG. SWAB NASAL                                                                                              | 140                | 1680                  |
| 40310124                                    | CULTURA VIG. SWAB ORAL                                                                                               | 97                 | 1164                  |
| 40310124                                    | CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)                                                                                        | 158                | 1896                  |
| 40310124                                    | CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)                                                                                       | 52                 | 624                   |
| 40310124                                    | CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)                                                                                        | 25                 | 300                   |
| 40310264                                    | HEMOCULTURA AUTOMATIZADA                                                                                             | 85                 | 1020                  |
| TOTAL                                       |                                                                                                                      | 1787               | 21444                 |

|                 |                    |                                |                       |                              |                       |
|-----------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------|
| Total de exames |                    |                                |                       |                              |                       |
| UNIDADE         | EXAMES GERAIS(SUS) | EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS(SUS) | EXAMES GERAIS (CBHPM) | EXAMES MICROBIOLOGIA (CBHPM) | TOTAL ANUAL DE EXAMES |

|     |         |     |       |        |         |
|-----|---------|-----|-------|--------|---------|
| AME | 137.688 | 516 | 7.680 | 21.444 | 167.328 |
|-----|---------|-----|-------|--------|---------|

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO  
PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a) ....., PORTADOR (A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.

LOCAL, XX de XXXX de 20XX  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>  
<CARGO>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO  
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a) ....., PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.

LOCAL, XX de XXXX de 20XX  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>  
<CARGO>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a) ....., PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO ....., REPRESENTANDO A EMPRESA ....., COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO ....., TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,  
ENDEREÇO  
LOCAL, XX de XXXX de 20XX  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>  
<CARGO>

## ANEXO VII

### AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

#### 1. INTRODUÇÃO

- Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
- Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
- Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de exames de análises clínicas e anatomia patológica na Unidade anteriormente relacionada.
- As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

#### 2. OBJETIVO

- Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de exames de análises clínicas e anatomia patológica na Unidade anteriormente relacionadas.

#### 3. REGRAS GERAIS

- Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
- O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de 4.pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
- O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
- Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
- Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:
  - Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.
  - O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.
  - No caso de pontuação maior ou igual a 16 (dezesseis), será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

|                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SE: INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS. ENTÃO APLICAR 4 PONTOS NO PERÍODO.                               |
| SE: DEIXAR DE REALIZAR EXAMES CONTRATADOS E SOLICITADOS PELA UNIDADE ENTÃO APLICAR 3 PONTOS POR TIPO DE EXAME CONTRATADO DEIXADO DE SER REALIZADO NO PERÍODO |
| SE: DEIXAR DE FORNECER OS RESULTADOS DOS EXAMES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. ENTÃO APLICAR 2 PONTOS NO PERÍODO                                                  |
| SE: DEIXAR DE FORNECER OS INSUMOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO. ENTÃO APLICAR 1 PONTO NO PERÍODO                              |

| ASPECTOS ADMINISTRATIVOS |              |
|--------------------------|--------------|
| SOMATÓRIO                | Desconto     |
| ATÉ 04 PONTOS            | 0% da fatura |
| De 05 A 08 PONTOS        | 1% da fatura |
| De 09 A 12 PONTOS        | 2% da fatura |
| De 13 a 16 PONTOS        | 3% da fatura |

Caso a pontuação seja maior que 16 (dezesseis): serão aplicadas medidas sancionatórias.

| ASPECTOS TÉCNICOS                                                                            |         |      |         |     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------|-----|-------|
| DESCRIÇÃO                                                                                    | PÉSSIMO | RUIM | REGULAR | BOM | ÓTIMO |
| PRESTEZA NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES                                                     |         |      |         |     |       |
| REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS         |         |      |         |     |       |
| QUALIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO |         |      |         |     |       |
| FREQUÊNCIA DE LAUDOS COM RESULTADOS CONCLUSIVOS                                              |         |      |         |     |       |

|                                |      |
|--------------------------------|------|
| RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: |      |
| ASSINATURA                     |      |
| CARGO/FUNÇÃO                   | DATA |

ANEXO VIII

VALORES CRÍTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE NECESSITAM DE IMEDIATA TOMADA DE DECISÃO, EM ATENDIMENTO À RDC 786:2023 DA ANVISA.

Tabela 1: Valores quantitativos em sangue de adultos e crianças que devem ser imediatamente comunicados ao médico solicitante ou responsável pelo paciente.

| Parâmetro          | Valor                   | Interpretação                                                                                                                                                                          |
|--------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ácido úrico        | > 13 mg/dL (773 mol/L)  | Nefropatia aguda por Ácido úrico, com bloqueio tubular à insuficiência renal. Em tal circunstância, o quociente Ácido úrico/Creatinina na urina (de uma micção) é > 1,0 mg/mg.         |
| Amilase            | > 200 U/L               | Aneurisma aórtico abdominal, pancreatite crônica, obstrução do ducto biliar, obstrução intestinal, infecção supurativa, abscesso hepático, câncer hepático.                            |
| Aminotransferases  | > 1.000 U/L             | Dependendo da população que é atendida no consultório, deve ser feita a comunicação.                                                                                                   |
| Amoníaco           | > 100 mg/dL (59 mmol/L) | Perigo de encefalopatia hepática. Os estados comatosos iniciam habitualmente a partir de > 300 mg/dL (176 mmol/L).                                                                     |
| Antitrombina (AT)  | < 50%                   | Existe uma deficiência considerável de inibidor, o qual, em presença de uma atividade aumentada de pró-fatores da coagulação, constitui um alto risco de complicações tromboembólicas. |
| Bicarbonato sérico | < 10 mEq/L > 40 mEq/L   | Embolia gordurosa, falência renal.                                                                                                                                                     |

|                             |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bilirrubina                 | > 15 mg/dL (257 mmol/L)                                                | Enfermidade hepatobiliar, produzida predominantemente por vírus hepatotrópico, de origem infeccioso com perigo de contágio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Cálcio iônico               | > 6,2 mg/dL (1,55 mmol/L)<br>< 3,3 mg/dL (0,56 mmol/L)                 | Tumor ósseo metastático, Mieloma múltiplo, Doença de Paget, Intoxicação por vitamina D.<br>O cálcio iônico se encontra em um nível de concentração que pode levar à tetania hipocalcêmica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Cálcio total                | > 12,9 mg/dL (3,22 mmol/L)<br>< 6,6 mg/dL (1,65 mmol/L)                | Perigo de crises hipercalcêmicas, que evolui com sintomas tais como déficit de volume, encefalopatia metabólica e sintomas gastrointestinais.<br>Doença renal crônica com uremia e retenção de fosfato, síndrome de Fanconi, acidose tubular renal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Cloro                       | < 75 mmol/L 125 mmol/L                                                 | Indica uma alcalose metabólica considerável. Indica uma acidose metabólica primária maciça ou pseudo-hipercloremia, em caso de intoxicação por brometos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Creatinina                  | > 7,4 mg/dL (654 mmol/L)                                               | Insuficiência renal aguda, por exemplo, devido a uma insuficiência multi órgãos ou de uma sepse.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Creatinoquinase (CK)        | > 1000 U/L                                                             | Dependendo da população que é atendida no consultório, deve ser feita a comunicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CK-MB atividade             | > 125 UI (37° C)                                                       | Infarto do miocárdio, embolia pulmonar, trauma cardíaco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Dímeros D                   | Positivo                                                               | Em presença de uma coagulação intravascular disseminada (CID), a detecção de dímeros D indica a presença de Fase II – ativação descompensada do sistema hemostático ou de fase III – quadro clínico completo de CID.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Digoxina                    | > 2,00 mg/dL (2,56 nmol/L)                                             | Sintomas extra cardíacos tais como cansaço, debilidade muscular, náusea, vômitos, letargia, cefaléia, assim como, outros sintomas tais como arritmia sinusal, bradicardia, distintos graus de bloqueio da condução aurículo ventricular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Digitoxina                  | > 40 mg/L (52 nmol/L)                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Fosfato inorgânico          | < 1,0 mg/dL (0,32 mmol/L)<br>> 9,0 mg/dL (2,9 mmol/L)                  | Debilidade muscular, dores musculares, sintomas do sistema central, tais como desorientação, confusão, convulsões, coma, insuficiência respiratória com acidose metabólica.<br>Estes valores aparecem nas síndromes de lise tumoral aguda e na insuficiência renal terminal.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Glicose                     | Adultos: < 45 mg/dL (2,5 mmol/L) > 450 mg/dL (25 mmol/L)               | Sintomas neurológicos de hipoglicemia, que podem estender-se desde uma diminuição da função cognitiva até a inconsciência. Coma diabético devido à falta de insulina. Desenvolvimento de uma diurese osmótica com desidratação grave e cetoacidose diabética (Ácido B- hidroxibutírico > 5).                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lactato                     | > 31 mg/dL (3,4 mmol/L)                                                | Indicador de uma hiperlactacidemia do Tipo A, que causa uma diminuição no recebimento de O <sub>2</sub> nos tecidos. O metabolismo do Ácido Pirúvico deixa de ser oxidativo, para ser predominantemente redutor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Lactato desidrogenase (LDH) | > 1.000 U/L                                                            | Dependendo da população que é atendida no consultório, deve ser feita a comunicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Lipase                      | > 700 U/L                                                              | Indica uma pancreatite aguda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Magnésio                    | < 1,0 mg/dL (0,41 mmol/L) > 4,9 mg/dL (2,02 mmol/L)                    | Níveis baixos são encontrados na má absorção, suplementação insuficiente, hipervolemia, hiperaldosteronismo, hipertireoidismo, hipoparatiroidismo, uso de digitálicos, diuréticos e cisplatina.<br>Níveis elevados são encontrados na insuficiência renal, uso de medicamentos com magnésio, doença de Addison, desidratação e cetoacidose diabética. Cerca de 40% dos pacientes com hipocalcemia tem hipomagnesemia concomitante.                                                                                                                            |
| Mioglobina                  | > 110 ng/mL                                                            | Suspeita de infarto do miocárdio em pacientes com angina pectoris.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Osmolalidade                | < 240 mOsm/kg de H <sub>2</sub> O<br>> 330 mOsm/kg de H <sub>2</sub> O | Edema celular com aumento do volume celular e aparecimento de sintomas neurológicos e psiquiátricos. Significa uma intensa hiperviscosidade do sangue. A resistência ao fluxo circulatório está elevada; situação de ameaça de insuficiência cardíaca circulatória.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| pCO <sub>2</sub>            | < 19 mm Hg (2,5 kPa)<br>> 67 mmHg (8,9 kPa)                            | Hiperventilação. Hipoventilação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| pH                          | < 7,2 ou > 7,6                                                         | Estes valores caracterizam uma acidose ou uma alcalose grave e descompensada. Eles representam perigo de vida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| pO <sub>2</sub>             | Adultos: < 43 mm Hg (5,7 kPa)                                          | Estes valores correspondem a uma saturação de oxigênio da hemoglobina inferior a 80% e, portanto, deve ser considerado como perigo para a vida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Potássio                    | < 2,8 mEq/L 6,2 mEq/L                                                  | Obstrução intestinal, acidose metabólica, infecção aguda, necrose tubular aguda, falência cardíaca congestiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sódio                       | < 120 mEq/L 160 mEq/L                                                  | Indica um intenso transtorno da tonicidade (distribuição da água entre o espaço intracelular e extracelular) devido a um distúrbio do mecanismo da sede e/ou do hormônio antidiurético, da ingestão de água ou da capacidade de concentração e diluição renais. Os sintomas clínicos de uma hiponatremia intensa se devem a um déficit de volume.<br>As manifestações principais de uma hipernatremia traduzem transtornos do sistema nervoso central, como por ex. desorientação, aumento da irritabilidade neuromuscular com espasmos e ataques convulsivos |
| Tiroxina (T4) livre         | > 3,5 ng/dL (45 pmol/L)                                                | Valores indicadores de uma tireotoxicose, um estado clínico e laboratorial no qual os tecidos são submetidos a uma hiperconcentração de hormônios tireoidais ou que reagem frente a eles.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Triiodotironina (T3) total  | > 300 ng/dL (3861 pmol/L)                                              | Suas causas podem ser: doença de Graves, tumores trofoblásticos, adenoma hiperfuncionante da glândula tireoide, bócio nodular tireotóxico e, raras vezes, uma hiperprodução de hormônio tireoestimulante (TSH).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Troponina T<br>Troponina I  | > 0,1 ng/mL 1,6 ng/mL                                                  | Indica um infarto do miocárdio ou uma angina pectoris instável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|       |                           |                                                                                                                                                                                            |
|-------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ureia | > 214 mg/dL (35,6 mmol/L) | Indicativo de insuficiência renal aguda, com aumento proporcional da Ureia e Creatinina. Nas alterações pré-renal e pós-renal, os aumentos da Ureia e da Creatinina não são proporcionais. |
|-------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| HEMATOLOGIA                                    |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Parâmetro                                      | Valor                                   | Interpretação                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Contagem de leucócitos                         | < 2.000 /µL 37.000 /µL                  | Perigo elevado de infecção, quando a contagem de granulócitos for < 500/µL. Indica uma reação leucemóide, com por ex., em presença de uma sepse ou de uma leucemia.                                                                                                                       |
| Contagem de plaquetas                          | Adultos: < 37.000 /uL 910.000 /uL       | Perigo de sangramento. Hemorragia aguda. Descartar uma trombocitopenia induzida por EDTA<br>Perigo de trombose.                                                                                                                                                                           |
| Fibrinogênio                                   | < 0,8 g/L                               | Perigo de sangramento.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Hematócrito                                    | < 18 vol% 61 vol%                       | Corresponde a uma concentração de Hemoglobina < 6,0 g/dL. O miocárdio recebe uma quantidade insuficiente de oxigênio. Significa uma intensa hiperviscosidade do sangue. A resistência ao fluxo circulatório está elevada; situação de ameaça de insuficiência                             |
| Hemoglobina                                    | < 6,6 g/dL 19,9 g/dL                    | Os tecidos recebem insuficiente quantidade de oxigênio. Equivale a um hematócrito de 61% e produz uma síndrome de hiperviscosidade.                                                                                                                                                       |
| Monômeros de fibrina                           | Positivo                                | Indica uma coagulopatia de consumo, devido a uma coagulação intravascular disseminada (CID) como consequência de uma sepse, estado de choque, politraumatismo, pancreatite aguda, complicação obstétrica.                                                                                 |
| Tempo de Protrombina                           | > 27 segundos ou 3 vezes o nível normal | Risco de hemorragia.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Tempo de Tromboplastina parcial ativada (aPTT) | 75 segundos                             | Deficiência ou inativação dos fatores VIII, IX, XI ou XII, com perigo de sangramento. Se o paciente estiver sob tratamento com Heparina, existe o perigo de sangramento se o aPTT estiver aumentado a um valor equivalente de mais de 2,5 vezes o limite superior do valor de referência. |

Tabela 2: Valores quantitativos em sangue de recém-nascidos, e que devem ser comunicados imediatamente ao médico solicitante ou responsável pelo paciente.

| Parâmetro              | Valor                                        | Interpretação                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bilirrubina            | > 14 mg/dL (239 mmol/L)                      | No primeiro dia de vida, indicador de doença hemolítica do recém-nascido; perigo de encefalopatia por bilirrubina.                                                                                                                                                 |
| Contagem de leucócitos | < 5.000 /µL 25.000 /µL                       | Valores fora destes limites podem indicar a presença de uma infecção neonatal.                                                                                                                                                                                     |
| Contagem de Plaquetas  | < 100.000 /µL                                | Em recém-nascido de peso normal, um resultado deste deve ser investigado. Em recém-nascido com peso inferior a 2.500 g, o valor limite é de 50.000/µL.                                                                                                             |
| Glicose                | < 30 mg/dL (1,7 mol/L) 325 mg/dL (18 mmol/L) | Hipoglicemia devido a transtorno congênito ou hiperinsulinismo devido à diabetes mellitus da mãe. A concentração de glicose < 25 mg/dL (1,3 mmol/L) deve ser tratada mediante administração parenteral de Glicose.<br>Deve ser investigada com urgência sua causa. |
| Hematócrito            | < 33% (v/v) 71% (v/v)                        | Indicador de uma anemia que pode levar a uma insuficiência de O <sub>2</sub> aos tecidos. Hiperviscosidade sanguínea com aumento da resistência circulatória.                                                                                                      |
| Hemoglobina            | < 9,5 g/dL 23 g/dL                           | Perigo de um transtorno dos órgãos, especialmente quando existe ao mesmo tempo uma combinação de isquemia e hipóxia. Cinética de fluxo anormal (hiperviscosidade), com aumento da resistência periférica vascular da circulação e sobrecarga funcional cardíaca.   |
| IgM                    | > 20 mg/dL                                   | Uma concentração de IgM mais alta que o limite pode ser devido uma infecção intrauterina.                                                                                                                                                                          |
| pO <sub>2</sub>        | < 37 mmHg (4,9 kPa)                          | Saturação de Oxigênio da Hemoglobina a valores abaixo de 85%.                                                                                                                                                                                                      |
| Potássio               | < 2,6 mmol/L 7,7 mol/L                       | Aparecimento de sintomas neuromusculares com hiporeflexo e parálisis da musculatura respiratória. Suas repercussões clínicas são os transtornos do ritmo cardíaco, debilidade da musculatura esquelética e parálises respiratória.                                 |
| Proteína C Reativa     | > 5 mg/L                                     | Indica uma sepse neonatal.                                                                                                                                                                                                                                         |

Tabela 3: Resultados de laboratório qualitativos críticos que devem ser comunicados de imediato ao médico solicitante ou responsável pelo

paciente.

| Parâmetro                           | Interpretação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contagem diferencial dos leucócitos | Reação leucemóide; Suspeita de leucemia; Suspeita de aplasia; Presença de células falciformes; Presença de agentes da malária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Exames microbiológicos              | Detecção de microrganismos por coloração de Gram ou por cultura de exsudatos e transudatos procedentes de cavidades corpóreas;<br>Detecção de antígenos de agentes infecciosos, por provas rápidas como a aglutinação pelo látex, imunofluorescência ou EIE. Ex. Estreptococos do grupo B, <i>Legionelas</i> , <i>Pneumocistis carinii</i> , <i>Cryptococcus</i> , Vírus das Hepatites, etc; Detecção de BAAR ou demonstração de M. tuberculosis depois de amplificação (PCR);<br>Detecção por cultura de salmonelas, <i>Shigelas</i> , <i>Campilobacter</i> , <i>C. difficile</i> , <i>C. perfringens</i> , <i>N. gonorrhoeae</i> , <i>B. pertussis</i> , <i>N. meningitides</i> , <i>C. diphtheriae</i> , assim como fungos como <i>Aspergillus</i> , <i>Blastomyces</i> , <i>Coccidioides</i> , <i>Histoplasma</i> , <i>Cryptococcus</i> ;<br>Detecção de anticorpos contra o HIV; Hemocultura positiva. |
| Líquido cefalorraquidiano           | Aumento da contagem das células; Leucocitose > 10/mm3, presença de células malignas; Glicose mais baixa que no soro; Lactato > 20 mg/dL (2,2 mmol/L); Detecção de microrganismos por coloração de Gram ou por prova de aglutinação; Proteína Total: > 45 mg/dL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sorologia                           | Reação Cruzada incompatível; Teste de antiglobulina direto e indireto (Coombs) positivo em espécime de rotina; Teste de Coombs positivo em cordão umbilical; Títulos de hemácias alo-anticorpos significativos durante a gravidez; Reação de Transfusão mostrando incompatibilidade de sangue transfundido; Teste positivo confirmado para hepatite, sífilis e HIV; Aumento dos níveis de anticorpos para agentes infecciosos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Urina                               | Reação fortemente positiva para glicose e acetona, nas tiras reativas; Presença de cilindros eritrocitários ou > 50% de eritrócitos deformados; Hemoglobinúria sem eritrócitos no exame microscópico; Detecção de drogas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Fonte:

ANEXO IX  
PLANILHA DE CUSTOS AME

| EXAMES GERAIS - TABELA SUS |                                         |                    |                       |                |                                      |               |
|----------------------------|-----------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|--------------------------------------|---------------|
| CÓDIGO SUS                 | TOTAL DE PROCEDIMENTOS/EXAMES           | TOTAL MENSAL + 20% | TOTAL 1 (um) ano +20% | VALOR UNITÁRIO | VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA | VALOR TOTAL   |
| 02.02.05.008-4             | ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)                 | 1                  | 12                    | R\$ 2,01       | R\$ 5,37                             | R\$ 64,44     |
| 02.02.01.040-6             | ÁCIDO FÓLICO                            | 12                 | 144                   | R\$ 15,65      | R\$ 41,80                            | R\$ 6.019,20  |
| 02.02.01.053-8             | ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)                 | 18                 | 216                   | R\$ 3,68       | R\$ 9,83                             | R\$ 2.123,28  |
| 02.02.05.010-6             | ÁCIDO OXÁLICO                           | 1                  | 12                    | R\$ 3,68       | R\$ 9,83                             | R\$ 117,96    |
| 02.02.01.012-0             | ÁCIDO ÚRICO                             | 26                 | 312                   | R\$ 1,85       | R\$ 4,94                             | R\$ 1.541,28  |
| 02.02.01.014-7             | ALDOLASE                                | 1                  | 12                    | R\$ 3,68       | R\$ 9,83                             | R\$ 117,96    |
| 02.02.06.009-8             | ALDOSTERONA                             | 5                  | 60                    | R\$ 11,89      | R\$ 30,07                            | R\$ 1.804,20  |
| 02.02.01.015-5             | ALFA 1 ANTITRIPSINA                     | 1                  | 12                    | R\$ 3,68       | R\$ 9,83                             | R\$ 117,96    |
| 02.02.01.016-3             | ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA              | 3                  | 36                    | R\$ 3,68       | R\$ 9,83                             | R\$ 353,88    |
| 02.02.03.009-1             | ALFA FETOPROTEÍNA                       | 15                 | 180                   | R\$ 15,06      | R\$ 40,22                            | R\$ 7.239,60  |
| 02.02.06.004-7             | ALFA-HIDROXIPROGESTERONA                | 11                 | 132                   | R\$ 10,20      | R\$ 25,80                            | R\$ 3.405,60  |
| 02.02.07.008-5             | ALUMÍNIO SÉRICO                         | 1                  | 12                    | R\$ 27,50      | R\$ 73,45                            | R\$ 881,40    |
| 02.02.01.018-0             | AMILASE                                 | 67                 | 804                   | R\$ 2,25       | R\$ 6,01                             | R\$ 4.832,04  |
| 02.02.06.011-0             | ANDROSTENEDIONA                         | 1                  | 12                    | R\$ 11,53      | R\$ 29,16                            | R\$ 349,92    |
| 02.02.03.056-3             | ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA             | 2                  | 24                    | R\$ 17,16      | R\$ 45,83                            | R\$ 1.099,92  |
| 02.02.03.030-0             | ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 122                | 1464                  | R\$ 10,00      | R\$ 26,71                            | R\$ 39.103,44 |
| 02.02.03.060-1             | ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS       | 2                  | 24                    | R\$ 17,16      | R\$ 45,83                            | R\$ 1.099,92  |
| 02.02.03.027-0             | ANTICORPOS ANTI-DNA                     | 5                  | 60                    | R\$ 8,67       | R\$ 23,16                            | R\$ 1.389,60  |
| 02.02.03.051-2             | ANTICORPOS ANTI-ILHOTA                  | 1                  | 12                    | R\$ 10,00      | R\$ 26,71                            | R\$ 320,52    |
| 02.02.03.036-9             | ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)               | 3                  | 36                    | R\$ 18,55      | R\$ 49,54                            | R\$ 1.783,44  |
| 02.02.03.055-5             | ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS              | 97                 | 1164                  | R\$ 17,16      | R\$ 45,83                            | R\$ 53.346,12 |

|                |                                                                                            |     |      |            |            |                |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|------------|----------------|
| 02.02.12.001-5 | ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS                                                                | 5   | 60   | R\$ 10,65  | R\$ 28,44  | R\$ 1.706,40   |
| 02.02.03.032-6 | ANTICORPOS ANTI-RNP                                                                        | 2   | 24   | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 1.099,92   |
| 02.02.03.035-0 | ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)                                                                   | 4   | 48   | R\$ 18,55  | R\$ 49,54  | R\$ 2.377,92   |
| 02.02.03.034-2 | ANTICORPOS ANTI-SM                                                                         | 3   | 36   | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 1.649,88   |
| 02.02.03.062-8 | ANTICORPOS<br>ANTITIREOGLOBULINA                                                           | 19  | 228  | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 10.449,24  |
| 02.02.03.118-7 | ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT.<br>IgA                                                          | 13  | 156  | R\$ 18,55  | R\$ 49,54  | R\$ 7.728,24   |
| 02.02.03.126-8 | ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2                                                                   | 67  | 804  | R\$ 85,00  | R\$ 131,49 | R\$ 105.717,96 |
| 02.02.03.081-4 | ANTICORPOS IGG CONTRA O<br>VIRUS DA RUBEOLA                                                | 143 | 1716 | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 78.644,28  |
| 02.02.03.084-9 | ANTICORPOS IGG CONTRA O<br>VIRUS HERPES SIMPLES                                            | 2   | 24   | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 1.099,92   |
| 02.02.03.078-4 | ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA<br>ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA<br>HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 13  | 156  | R\$ 18,55  | R\$ 49,54  | R\$ 7.728,24   |
| 02.02.03.092-0 | ANTICORPOS IGM CONTRA O<br>VIRUS DA RUBEOLA                                                | 147 | 1764 | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 80.844,12  |
| 02.02.03.095-4 | ANTICORPOS IGM CONTRA O<br>VIRUS HERPES SIMPLES                                            | 1   | 12   | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 549,96     |
| 02.02.03.047-4 | ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO)                                                                | 17  | 204  | R\$ 2,83   | R\$ 7,56   | R\$ 1.542,24   |
| 02.02.03.096-2 | ANTÍGENO<br>CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)                                                       | 68  | 816  | R\$ 13,35  | R\$ 35,65  | R\$ 29.090,40  |
| 02.02.03.058-0 | ANTI-MÚSCULO LISO                                                                          | 2   | 24   | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 1.099,92   |
| 02.02.03.055-5 | ANTIPEROXIDASE<br>TIREOIDEANA(TPO)                                                         | 92  | 1104 | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 50.596,32  |
| 02.02.03.062-8 | ANTI-TIREOGLOBULINA                                                                        | 135 | 1620 | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 74.244,60  |
| 02.02.02.017-7 | ANTI-TROMBINA III                                                                          | 1   | 12   | R\$ 6,48   | R\$ 17,31  | R\$ 207,72     |
| 02.02.06.021-7 | BETA HCG                                                                                   | 323 | 3876 | R\$ 7,85   | R\$ 19,37  | R\$ 75.078,12  |
| 02.02.01.020-1 | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES                                                               | 148 | 1776 | R\$ 2,01   | R\$ 5,37   | R\$ 9.537,12   |
| 02.02.11.011-7 | BIOTINIDASE                                                                                | 1   | 12   | R\$ 137,00 | R\$ 277,44 | R\$ 3.329,28   |
| 02.02.03.121-7 | CA 125                                                                                     | 54  | 648  | R\$ 13,55  | R\$ 26,38  | R\$ 17.094,24  |
| 02.02.01.021-0 | CÁLCIO                                                                                     | 184 | 2208 | R\$ 1,85   | R\$ 4,94   | R\$ 10.907,52  |
| 02.02.01.022-8 | CÁLCIO IÔNICO                                                                              | 10  | 120  | R\$ 3,51   | R\$ 9,37   | R\$ 1.124,40   |
| 02.02.06.012-8 | CALCITONINA                                                                                | 3   | 36   | R\$ 14,38  | R\$ 36,37  | R\$ 1.309,32   |
| 02.02.01.002-3 | CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE<br>FERRO                                                          | 29  | 348  | R\$ 2,01   | R\$ 5,37   | R\$ 1.868,76   |
| 02.02.09.006-0 | CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM<br>GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS                              | 5   | 60   | R\$ 1,89   | R\$ 5,05   | R\$ 303,00     |
| 02.02.09.023-0 | CARACTERES FÍSICOS DO LÍQUIDO                                                              | 2   | 24   | R\$ 1,89   | R\$ 5,05   | R\$ 121,20     |
| 02.02.07.015-8 | CARBAMAZEPINA                                                                              | 1   | 12   | R\$ 17,53  | R\$ 46,82  | R\$ 561,84     |
| 02.02.03.025-3 | CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG                                                              | 2   | 24   | R\$ 10,00  | R\$ 26,71  | R\$ 641,04     |
| 02.02.03.026-1 | CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM                                                              | 2   | 24   | R\$ 10,00  | R\$ 26,71  | R\$ 641,04     |
| 02.02.03.029-6 | CARGA VIRAL HIV                                                                            | 3   | 36   | R\$ 85,00  | R\$ 227,01 | R\$ 8.172,36   |
| 02.02.10.002-2 | CARIÓTIPO BANDA G                                                                          | 1   | 12   | R\$ 160,00 | R\$ 244,42 | R\$ 2.933,04   |
| 02.02.02.041-0 | CÉLULAS LE                                                                                 | 4   | 48   | R\$ 4,11   | R\$ 10,98  | R\$ 527,04     |
| 02.02.03.074-1 | CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS<br>IGG                                                        | 163 | 1956 | R\$ 11,00  | R\$ 29,38  | R\$ 57.467,28  |
| 02.02.03.085-7 | CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS<br>IGM                                                        | 172 | 2064 | R\$ 11,61  | R\$ 31,01  | R\$ 64.004,64  |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DA CREATININA                                                                    | 12  | 144  | R\$ 3,51   | R\$ 9,37   | R\$ 1.349,28   |
| 02.02.01.026-0 | CLORO                                                                                      | 156 | 1872 | R\$ 1,85   | R\$ 4,94   | R\$ 9.247,68   |
| 02.02.01.027-9 | COLESTEROL - HDL                                                                           | 170 | 2040 | R\$ 3,51   | R\$ 9,37   | R\$ 19.114,80  |
| 02.02.01.028-7 | COLESTEROL - LDL                                                                           | 167 | 2004 | R\$ 3,51   | R\$ 9,37   | R\$ 18.777,48  |
| 02.02.01.029-5 | COLESTEROL TOTAL                                                                           | 154 | 1848 | R\$ 1,85   | R\$ 4,94   | R\$ 9.129,12   |
| 02.02.03.012-1 | COMPLEMENTO C3                                                                             | 4   | 48   | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 2.199,84   |
| 02.02.03.013-0 | COMPLEMENTO C4                                                                             | 4   | 48   | R\$ 17,16  | R\$ 45,83  | R\$ 2.199,84   |
| 02.02.03.006-7 | COMPLEMENTO TOTAL CH50                                                                     | 3   | 36   | R\$ 9,25   | R\$ 24,70  | R\$ 889,20     |
| 02.02.09.005-1 | CONTAGEM ESPECÍFICA DE<br>CELULAS NO LÍQUOR                                                | 5   | 60   | R\$ 1,89   | R\$ 5,05   | R\$ 303,00     |
| 02.02.09.006-0 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS<br>NO LÍQUOR                                                    | 5   | 60   | R\$ 1,89   | R\$ 5,05   | R\$ 303,00     |
| 02.02.04.003-8 | COPROLOGICO FUNCIONAL                                                                      | 1   | 12   | R\$ 3,04   | R\$ 8,12   | R\$ 97,44      |
| 02.02.06.013-6 | CORTISOL                                                                                   | 41  | 492  | R\$ 9,86   | R\$ 24,94  | R\$ 12.270,48  |
| 02.02.06.044-6 | CORTISOL POS DEXAMETASONA                                                                  | 2   | 24   | R\$ 12,01  | R\$ 30,37  | R\$ 728,88     |
| 02.02.01.031-7 | CREATININA                                                                                 | 201 | 2412 | R\$ 1,85   | R\$ 4,94   | R\$ 11.915,28  |
| 02.02.01.033-3 | CREATININA FOSFOQUINASE CK-MB                                                              | 74  | 888  | R\$ 4,12   | R\$ 11,00  | R\$ 9.768,00   |

|                |                                             |     |      |           |            |                |
|----------------|---------------------------------------------|-----|------|-----------|------------|----------------|
| 02.02.01.032-5 | CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL              | 169 | 2028 | R\$ 3,68  | R\$ 9,83   | R\$ 19.935,24  |
| 02.02.01.077-5 | CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO      | 30  | 360  | R\$ 1,53  | R\$ 3,54   | R\$ 1.274,40   |
| 02.02.08.009-9 | CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) | 120 | 1440 | R\$ 5,62  | R\$ 15,01  | R\$ 21.614,40  |
| 02.02.01.004-0 | CURVA DE INSULINA -2ª DOSAGEM               | 86  | 1032 | R\$ 3,63  | R\$ 9,69   | R\$ 10.000,08  |
| 02.02.01.007-4 | CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)                | 36  | 432  | R\$ 10,00 | R\$ 26,71  | R\$ 11.538,72  |
| 02.02.06.014-4 | DEHIDROEPIANDROSTERONA                      | 11  | 132  | R\$ 11,25 | R\$ 28,45  | R\$ 3.755,40   |
| 02.02.03.079-2 | DENGUE IGG                                  | 5   | 60   | R\$ 30,00 | R\$ 80,12  | R\$ 4.807,20   |
| 02.02.03.090-3 | DENGUE IGM                                  | 5   | 60   | R\$ 20,00 | R\$ 53,41  | R\$ 3.204,60   |
| 02.02.01.036-8 | DESIDROGENASE LÁCTICA                       | 59  | 708  | R\$ 3,68  | R\$ 9,83   | R\$ 6.959,64   |
| 02.02.07.020-4 | DIGOXINA                                    | 1   | 12   | R\$ 8,97  | R\$ 23,96  | R\$ 287,52     |
| 02.02.02.035-5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                 | 10  | 120  | R\$ 5,41  | R\$ 14,45  | R\$ 1.734,00   |
| 02.02.01.071-6 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS               | 1   | 12   | R\$ 3,68  | R\$ 9,83   | R\$ 117,96     |
| 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS                   | 31  | 372  | R\$ 4,42  | R\$ 11,80  | R\$ 4.389,60   |
| 02.02.03.083-0 | EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG                 | 1   | 12   | R\$ 17,16 | R\$ 45,83  | R\$ 549,96     |
| 02.02.03.094-6 | EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM                 | 1   | 12   | R\$ 17,16 | R\$ 45,83  | R\$ 549,96     |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA                                 | 0   | 0    | R\$ 2,73  | R\$ 7,29   | R\$ 0,00       |
| 02.02.06.016-0 | ESTRADIOL                                   | 76  | 912  | R\$ 10,15 | R\$ 25,67  | R\$ 23.411,04  |
| 02.02.08.019-6 | ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A   | 49  | 588  | R\$ 4,33  | R\$ 11,56  | R\$ 6.797,28   |
| 02.02.06.017-9 | ESTRIOL                                     | 16  | 192  | R\$ 11,55 | R\$ 29,21  | R\$ 5.608,32   |
| 02.02.06.018-7 | ESTRONA                                     | 17  | 204  | R\$ 11,12 | R\$ 28,12  | R\$ 5.736,48   |
| 02.02.03.059-8 | FATOR ANTINUCLEAR (FAN)                     | 31  | 372  | R\$ 17,16 | R\$ 45,83  | R\$ 17.048,76  |
| 02.02.09.030-2 | FATOR REUMATÓIDE (latex)                    | 49  | 588  | R\$ 1,89  | R\$ 5,05   | R\$ 2.969,40   |
| 02.02.12.008-2 | FATOR RH                                    | 2   | 24   | R\$ 1,37  | R\$ 3,66   | R\$ 87,84      |
| 02.02.02.020-7 | FATOR V                                     | 1   | 12   | R\$ 4,73  | R\$ 12,63  | R\$ 151,56     |
| 02.02.11.004-4 | FENILALANINA                                | 28  | 336  | R\$ 5,50  | R\$ 13,91  | R\$ 4.673,76   |
| 02.02.01.038-4 | FERRITINA                                   | 73  | 876  | R\$ 15,59 | R\$ 41,64  | R\$ 36.476,64  |
| 02.02.01.039-2 | FERRO SÉRICO                                | 49  | 588  | R\$ 3,51  | R\$ 9,37   | R\$ 5.509,56   |
| 02.02.02.029-0 | FIBRINOGENIO                                | 19  | 228  | R\$ 4,60  | R\$ 12,29  | R\$ 2.802,12   |
| 02.02.01.044-9 | FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA                  | 1   | 12   | R\$ 2,01  | R\$ 5,37   | R\$ 64,44      |
| 02.02.01.042-2 | FOSFATASE ALCALINA                          | 169 | 2028 | R\$ 2,01  | R\$ 5,37   | R\$ 10.890,36  |
| 02.02.01.043-0 | FÓSFORO                                     | 136 | 1632 | R\$ 1,85  | R\$ 4,94   | R\$ 8.062,08   |
| 02.02.09.010-8 | FRUTOSE (sangue)                            | 2   | 24   | R\$ 2,01  | R\$ 5,37   | R\$ 128,88     |
| 02.02.01.046-5 | GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)         | 146 | 1752 | R\$ 3,51  | R\$ 9,37   | R\$ 16.416,24  |
| 02.02.01.047-3 | GLICOSE                                     | 294 | 3528 | R\$ 1,85  | R\$ 4,94   | R\$ 17.428,32  |
| 02.02.06.020-9 | GLOBULINA DE LIGAÇÃO TIROXINA               | 1   | 12   | R\$ 13,35 | R\$ 38,82  | R\$ 465,84     |
| 02.02.12.002-3 | GRUPO SANGUINEO ABO e RH                    | 49  | 588  | R\$ 1,37  | R\$ 3,66   | R\$ 2.152,08   |
| 02.02.01.049-0 | HAPTOGLOBINA                                | 1   | 12   | R\$ 3,68  | R\$ 9,83   | R\$ 117,96     |
| 02.02.02.037-1 | HEMATÓCRITO                                 | 12  | 144  | R\$ 1,53  | R\$ 4,09   | R\$ 588,96     |
| 02.02.02.030-4 | HEMOGLOBINA                                 | 26  | 312  | R\$ 1,53  | R\$ 4,09   | R\$ 1.276,08   |
| 02.02.01.050-3 | HEMOGLOBINA GLICADA A1c                     | 146 | 1752 | R\$ 7,86  | R\$ 20,99  | R\$ 36.774,48  |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO                          | 241 | 2892 | R\$ 4,11  | R\$ 10,98  | R\$ 31.754,16  |
| 02.02.03.080-6 | HEPATITE A - HAV - IgG                      | 113 | 1356 | R\$ 18,55 | R\$ 49,54  | R\$ 67.176,24  |
| 02.02.03.091-1 | HEPATITE A - HAV - IgM                      | 145 | 1740 | R\$ 18,55 | R\$ 49,54  | R\$ 86.199,60  |
| 02.02.03.078-4 | HEPATITE B - ANTI HBC - IgG                 | 145 | 1740 | R\$ 18,55 | R\$ 49,54  | R\$ 86.199,60  |
| 02.02.03.089-0 | HEPATITE B - ANTI HBC - IgM                 | 198 | 2376 | R\$ 18,55 | R\$ 49,54  | R\$ 117.707,04 |
| 02.02.03.064-4 | HEPATITE B - ANTI HBE                       | 13  | 156  | R\$ 18,55 | R\$ 49,54  | R\$ 7.728,24   |
| 02.02.03.063-6 | HEPATITE B - ANTI-HBs                       | 142 | 1704 | R\$ 18,55 | R\$ 49,54  | R\$ 84.416,16  |
| 02.02.03.098-9 | HEPATITE B - HBeAg                          | 200 | 2400 | R\$ 18,55 | R\$ 49,54  | R\$ 118.896,00 |
| 02.02.03.097-0 | HEPATITE B - HBsAg                          | 121 | 1452 | R\$ 18,55 | R\$ 49,54  | R\$ 71.932,08  |
| 02.02.03.067-9 | HEPATITE C - ANTI HCV                       | 249 | 2988 | R\$ 18,55 | R\$ 49,54  | R\$ 148.025,52 |
| 02.02.03.084-9 | HERPES 1 e 2 IGG                            | 118 | 1416 | R\$ 17,16 | R\$ 45,83  | R\$ 64.895,28  |
| 02.02.03.095-4 | HERPES 1 e 2 IGM                            | 113 | 1356 | R\$ 17,16 | R\$ 45,83  | R\$ 62.145,48  |
| 02.02.03.029-6 | HIV - Western Blot                          | 31  | 372  | R\$ 85,00 | R\$ 227,01 | R\$ 84.447,72  |
| 02.14.01.005-8 | HIV TESTE RÁPIDO                            | 120 | 1440 | R\$ 1,00  | R\$ 2,67   | R\$ 3.844,80   |
| 02.02.03.030-0 | HIV1 + HIV2                                 | 283 | 3396 | R\$ 10,00 | R\$ 26,71  | R\$ 90.707,16  |
| 02.02.05.026-2 | HOMOCISTINA NA URINA                        | 2   | 24   | R\$ 2,04  | R\$ 5,45   | R\$ 130,80     |
| 02.02.06.008-0 | HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO               | 9   | 108  | R\$ 14,12 | R\$ 35,71  | R\$ 3.856,68   |

|                |                                                                    |     |      |           |            |               |
|----------------|--------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|------------|---------------|
| 02.02.06.022-5 | HORMÔNIO DO CRESCIMENTO                                            | 12  | 144  | R\$ 10,21 | R\$ 25,82  | R\$ 3.718,08  |
| 02.02.06.023-3 | HORMÔNIO FÓLICULO<br>ESTIMULANTE (FSH)                             | 88  | 1056 | R\$ 7,89  | R\$ 19,95  | R\$ 21.067,20 |
| 02.02.06.024-1 | HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                                         | 81  | 972  | R\$ 8,97  | R\$ 22,68  | R\$ 22.044,96 |
| 02.02.06.025-0 | HORMONIO TIREOESTIMULANTE<br>(TSH)                                 | 125 | 1500 | R\$ 8,96  | R\$ 22,66  | R\$ 33.990,00 |
| 02.02.08.016-1 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA<br>DE MICROORGANISMOS                   | 12  | 144  | R\$ 5,63  | R\$ 15,04  | R\$ 2.165,76  |
| 02.02.03.015-6 | IMUNOGLOBULINA A - IgA                                             | 13  | 156  | R\$ 17,16 | R\$ 45,83  | R\$ 7.149,48  |
| 02.02.03.016-4 | IMUNOGLOBULINA E - IGE                                             | 10  | 120  | R\$ 9,25  | R\$ 24,70  | R\$ 2.964,00  |
| 02.02.03.018-0 | IMUNOGLOBULINA M - IgM                                             | 5   | 60   | R\$ 17,16 | R\$ 45,83  | R\$ 2.749,80  |
| 02.02.03.022-9 | IMUNOELETROFORESE DE<br>PROTEÍNAS                                  | 2   | 24   | R\$ 17,16 | R\$ 45,83  | R\$ 1.099,92  |
| 02.02.06.026-8 | INSULINA                                                           | 18  | 216  | R\$ 10,17 | R\$ 25,72  | R\$ 5.555,52  |
| 02.02.08.022-6 | LEPTOSPIROSE                                                       | 2   | 24   | R\$ 2,80  | R\$ 7,48   | R\$ 179,52    |
| 02.02.03.002-4 | LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8                                             | 4   | 48   | R\$ 15,00 | R\$ 40,06  | R\$ 1.922,88  |
| 02.02.01.055-4 | LIPASE                                                             | 103 | 1236 | R\$ 2,25  | R\$ 6,01   | R\$ 7.428,36  |
| 02.02.07.025-5 | LÍTIO                                                              | 3   | 36   | R\$ 2,25  | R\$ 6,01   | R\$ 216,36    |
| 02.02.06.047-0 | MACROPROLACTINA                                                    | 2   | 24   | R\$ 12,15 | R\$ 28,62  | R\$ 686,88    |
| 02.02.01.056-2 | MAGNÉSIO                                                           | 219 | 2628 | R\$ 2,01  | R\$ 5,37   | R\$ 14.112,36 |
| 02.02.05.009-2 | MICROALBUMINÚRIA                                                   | 17  | 204  | R\$ 8,12  | R\$ 21,69  | R\$ 4.424,76  |
| 02.02.08.014-5 | MICROBIOLOGICO A FRESCO<br>(DIRETO)                                | 2   | 24   | R\$ 2,80  | R\$ 7,48   | R\$ 179,52    |
| 02.02.01.057-0 | MUCOPROTEÍNAS                                                      | 12  | 144  | R\$ 2,01  | R\$ 5,37   | R\$ 773,28    |
| 02.02.05.006-8 | OSMOLALIDADE URINÁRIA                                              | 1   | 12   | R\$ 3,70  | R\$ 9,88   | R\$ 118,56    |
| 02.02.04.012-7 | PARASITOLÓGICO DE FEZES                                            | 102 | 1224 | R\$ 1,65  | R\$ 4,41   | R\$ 5.397,84  |
| 02.02.06.027-6 | PARATORMÔNIO (PTH)                                                 | 12  | 144  | R\$ 43,30 | R\$ 109,07 | R\$ 15.706,08 |
| 01.01.04.004-0 | PASTEURIZAÇÃO DO LEITE<br>HUMANO (CADA 5 LITROS)                   | 1   | 12   | R\$ 11,06 | R\$ 21,77  | R\$ 261,24    |
| 02.02.06.028-4 | PEPTÍDEO C                                                         | 3   | 36   | R\$ 15,35 | R\$ 38,82  | R\$ 1.397,52  |
| 02.02.08.013-7 | PESQUISA DE FUNGOS                                                 | 1   | 12   | R\$ 4,19  | R\$ 11,19  | R\$ 134,28    |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS<br>FEZES                                 | 2   | 24   | R\$ 10,25 | R\$ 27,38  | R\$ 657,12    |
| 02.02.02.002-9 | PLAQUETAS                                                          | 13  | 156  | R\$ 2,73  | R\$ 7,29   | R\$ 1.137,24  |
| 02.02.01.060-0 | POTÁSSIO                                                           | 146 | 1752 | R\$ 1,85  | R\$ 4,94   | R\$ 8.654,88  |
| 02.02.06.029-2 | PROGESTERONA                                                       | 28  | 336  | R\$ 10,22 | R\$ 25,85  | R\$ 8.685,60  |
| 02.02.06.030-6 | PROLACTINA                                                         | 73  | 876  | R\$ 10,15 | R\$ 25,67  | R\$ 22.486,92 |
| 02.02.03.020-2 | PROTEÍNA C REATIVA - PCR                                           | 309 | 3708 | R\$ 2,83  | R\$ 7,56   | R\$ 28.032,48 |
| 02.02.05.011-4 | PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                                      | 12  | 144  | R\$ 2,04  | R\$ 5,45   | R\$ 784,80    |
| 02.02.01.061-9 | PROTEINAS TOTAIS                                                   | 113 | 1356 | R\$ 1,40  | R\$ 3,74   | R\$ 5.071,44  |
| 02.02.01.062-7 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES                                         | 133 | 1596 | R\$ 1,85  | R\$ 4,94   | R\$ 7.884,24  |
| 02.02.05.011-4 | PROTEINÚRIA                                                        | 28  | 336  | R\$ 2,04  | R\$ 5,45   | R\$ 1.831,20  |
| 02.02.03.010-5 | PSA LIVRE                                                          | 25  | 300  | R\$ 16,42 | R\$ 43,85  | R\$ 13.155,00 |
| 02.02.06.031-4 | RENINA                                                             | 17  | 204  | R\$ 13,19 | R\$ 33,36  | R\$ 6.805,44  |
| 02.02.02.003-7 | RETICULÓCITOS                                                      | 32  | 384  | R\$ 2,73  | R\$ 7,29   | R\$ 2.799,36  |
| 02.02.03.081-4 | RUBÉOLA IgG                                                        | 118 | 1416 | R\$ 17,16 | R\$ 45,83  | R\$ 64.895,28 |
| 02.02.03.092-0 | RUBÉOLA IgM                                                        | 118 | 1416 | R\$ 17,16 | R\$ 45,83  | R\$ 64.895,28 |
| 02.02.04.014-3 | SANGUE OCULTO (AMOSTRA<br>ÚNICA)                                   | 2   | 24   | R\$ 1,65  | R\$ 4,41   | R\$ 105,84    |
| 02.02.01.063-5 | SÓDIO                                                              | 160 | 1920 | R\$ 1,85  | R\$ 4,94   | R\$ 9.484,80  |
| 02.02.06.032-2 | SOMATOMEDINA C (IGF 1)                                             | 13  | 156  | R\$ 15,35 | R\$ 38,82  | R\$ 6.055,92  |
| 02.02.06.033-0 | SULFATO DE<br>HIDROEPIANDROSTERONA<br>(DHEAS)                      | 1   | 12   | R\$ 13,11 | R\$ 33,15  | R\$ 397,80    |
| 02.02.02.007-0 | TEMPO DE COAGULAÇÃO                                                | 2   | 24   | R\$ 2,73  | R\$ 7,29   | R\$ 174,96    |
| 02.02.02.009-6 | TEMPO DE SANGRAMENTO                                               | 1   | 12   | R\$ 2,73  | R\$ 7,29   | R\$ 87,48     |
| 02.02.02.013-4 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA<br>PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)           | 92  | 1104 | R\$ 5,77  | R\$ 15,41  | R\$ 17.012,64 |
| 02.02.02.014-2 | TEMPO E ATIVIDADE DA<br>PROTROMBINA (TAP)                          | 92  | 1104 | R\$ 2,73  | R\$ 7,29   | R\$ 8.048,16  |
| 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA<br>HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO        | 12  | 144  | R\$ 2,73  | R\$ 7,29   | R\$ 1.049,76  |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE<br>ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)<br>COOMBS INDIRETO | 12  | 144  | R\$ 2,73  | R\$ 7,29   | R\$ 1.049,76  |
| 02.02.06.034-9 | TESTOSTERONA                                                       | 90  | 1080 | R\$ 10,43 | R\$ 26,38  | R\$ 28.490,40 |
| 02.02.06.035-7 | TESTOSTERONA LIVRE                                                 | 53  | 636  | R\$ 13,11 | R\$ 33,15  | R\$ 21.083,40 |

|                |                                              |       |        |           |           |                  |
|----------------|----------------------------------------------|-------|--------|-----------|-----------|------------------|
| 02.02.06.036-5 | TIREOGLOBULINA                               | 41    | 492    | R\$ 15,35 | R\$ 38,82 | R\$ 19.099,44    |
| 02.02.06.037-3 | TIROXINA (T4)                                | 106   | 1272   | R\$ 8,76  | R\$ 22,15 | R\$ 28.174,80    |
| 02.02.06.038-1 | TIROXINA LIVRE (T4L)                         | 145   | 1740   | R\$ 11,60 | R\$ 29,34 | R\$ 51.051,60    |
| 02.02.03.076-8 | TOXOPLASMOSE IGG                             | 131   | 1572   | R\$ 16,97 | R\$ 45,32 | R\$ 71.243,04    |
| 02.02.03.087-3 | TOXOPLASMOSE IGM                             | 146   | 1752   | R\$ 18,55 | R\$ 49,54 | R\$ 86.794,08    |
| 02.02.01.064-3 | TRANSAMINASE GLUTAMICO-<br>OXALACETICA (TGO) | 127   | 1524   | R\$ 2,01  | R\$ 5,37  | R\$ 8.183,88     |
| 02.02.01.065-1 | TRANSAMINASE GLUTAMICO-<br>PIRUVICA (TGP)    | 130   | 1560   | R\$ 2,01  | R\$ 5,37  | R\$ 8.377,20     |
| 02.02.01.066-0 | TRANSFERRINA                                 | 12    | 144    | R\$ 4,12  | R\$ 11,00 | R\$ 1.584,00     |
| 02.02.01.067-8 | TRIGLICERÍDEOS                               | 101   | 1212   | R\$ 3,51  | R\$ 9,37  | R\$ 11.356,44    |
| 02.02.06.039-0 | TRIIDOTIRONINA (T3) TOTAL                    | 160   | 1920   | R\$ 8,71  | R\$ 22,03 | R\$ 42.297,60    |
| 02.02.01.069-4 | URÉIA                                        | 149   | 1788   | R\$ 1,85  | R\$ 4,94  | R\$ 8.832,72     |
| 02.02.05.001-7 | URINA, ROTINA (EAS)                          | 145   | 1740   | R\$ 3,70  | R\$ 9,88  | R\$ 17.191,20    |
| 02.02.02.015-0 | VELOCIDADE DE<br>HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)      | 18    | 216    | R\$ 2,73  | R\$ 7,29  | R\$ 1.574,64     |
| 02.02.01.070-8 | VITAMINA B12                                 | 25    | 300    | R\$ 15,24 | R\$ 40,70 | R\$ 12.210,00    |
| 02.02.01.076-7 | VITAMINA D (25-HIDROXI)                      | 25    | 300    | R\$ 15,24 | R\$ 35,74 | R\$ 10.722,00    |
| 02.02.03.101-2 | WAALER-ROSE                                  | 2     | 24     | R\$ 4,10  | R\$ 10,95 | R\$ 262,80       |
| 02.02.07.035-2 | ZINCO                                        | 27    | 324    | R\$ 15,65 | R\$ 50,37 | R\$ 16.319,88    |
| TOTAL          |                                              | 11474 | 137688 |           |           | R\$ 3.245.359,92 |
|                |                                              |       |        |           |           |                  |
|                |                                              |       |        |           |           |                  |

| EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - TABELA SUS |                                                                                                                                  |                          |                             |                   |                                               |               |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| CÓDIGO SUS                             | TOTAL DE<br>PROCEDIMENTOS/EXAMES                                                                                                 | TOTAL<br>MENSAL +<br>20% | TOTAL 1<br>(um) ano<br>+20% | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR COM<br>ACRÉSCIMO<br>COM BASE NO<br>IPCA | VALOR TOTAL   |
| 02.03.02.006-5                         | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO -<br>PEÇA CIRURGICA (ANATOMIA<br>PATOLOGICA)                                                            | 12                       | 144                         | R\$ 45,83         | R\$ 68,50                                     | R\$ 9.864,00  |
| 02.03.02.003-0                         | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO<br>PARA CONGELAMENTO /<br>PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA<br>OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO<br>UTERINO E MAMA) | 4                        | 48                          | R\$ 40,78         | R\$ 53,50                                     | R\$ 2.568,00  |
| 02.03.02.002-2                         | ANATOMO PATOLOGICO - ÓRGÃO                                                                                                       | 2                        | 24                          | R\$ 61,77         | R\$ 81,04                                     | R\$ 1.944,96  |
| 02.03.01.001-9                         | VAGINAL ONCÓTICO E<br>MICROFLORA, EXAME - 1 e 2                                                                                  | 25                       | 300                         | R\$ 13,72         | R\$ 18,00                                     | R\$ 5.400,00  |
| TOTAL                                  |                                                                                                                                  | 43                       | 516                         |                   |                                               | R\$ 19.776,96 |

| EXAMES GERAIS - TABELA CBHPM |                               |                          |                             |                   |                |
|------------------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------|
| CÓDIGO CBHPM                 | TOTAL DE PROCEDIMENTOS/EXAMES | TOTAL<br>MENSAL +<br>20% | TOTAL 1<br>(um) ano<br>+20% | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 40316084                     | ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)   | 1                        | 12                          | R\$ 112,00        | R\$ 1.344,00   |
| 40316378                     | CA 15-3                       | 19                       | 228                         | R\$ 55,06         | R\$ 12.553,68  |
| 40316378                     | CA 19-9                       | 15                       | 180                         | R\$ 55,06         | R\$ 9.910,80   |
| 40306569                     | CA 50                         | 1                        | 12                          | R\$ 55,06         | R\$ 660,72     |
| 40316378                     | CA 72-4                       | 1                        | 12                          | R\$ 55,06         | R\$ 660,72     |
| 40306615                     | CHAGAS - ANTICORPOS IGG       | 8                        | 96                          | R\$ 36,18         | R\$ 3.473,28   |
| 40306623                     | CHAGAS - ANTICORPOS IGM       | 7                        | 84                          | R\$ 36,18         | R\$ 3.039,12   |
| 40302695                     | COLESTEROL - VLDL             | 166                      | 1992                        | R\$ 11,87         | R\$ 23.645,04  |
| 40302024                     | GASOMETRIA ARTERIAL/VENOSA    | 15                       | 180                         | R\$ 35,56         | R\$ 6.400,80   |
| 40314111                     | HEPATITE C - genotipagem      | 13                       | 156                         | R\$ 900,00        | R\$ 140.400,00 |
| 40307760                     | SÍFILIS - VDRL                | 145                      | 1740                        | R\$ 12,29         | R\$ 21.384,60  |
| 40307735                     | SÍFILIS FTA-ABS IgG           | 56                       | 672                         | R\$ 19,19         | R\$ 12.895,68  |
| 40307743                     | SÍFILIS FTA-ABS IgM           | 54                       | 648                         | R\$ 23,58         | R\$ 15.279,84  |
| 40304132                     | TESTE DE FALCIZAÇÃO           | 1                        | 12                          | R\$ 6,87          | R\$ 82,44      |
| 40302571                     | TROPONINA CARDÍACA            | 120                      | 1440                        | R\$ 54,62         | R\$ 78.652,80  |
| 40301060                     | VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)  | 18                       | 216                         | R\$ 35,56         | R\$ 7.680,96   |
| TOTAL                        |                               | 640                      | 7680                        |                   | R\$ 338.064,48 |
|                              |                               |                          |                             |                   |                |
|                              |                               |                          |                             |                   |                |

| EXAMES DE MICROBIOLOGIA - TABELA CBHPM |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------|--|--|--|--|--|
|----------------------------------------|--|--|--|--|--|

| CÓDIGO CBHPM | TOTAL DE PROCEDIMENTOS/EXAMES   | TOTAL<br>MENSAL +<br>20% | TOTAL 1<br>(um) ano<br>+20% | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|--------------|---------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------|
| 40310418     | ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO       | 229                      | 2748                        | R\$ 66,78         | R\$ 183.511,44 |
| 40310159     | CULTURA PARA MICOBACTERIAS      | 16                       | 192                         | R\$ 36,39         | R\$ 6.986,88   |
| 40310035     | PESQUISA DE B.A.A.R             | 107                      | 1284                        | R\$ 53,15         | R\$ 68.244,60  |
| 40310060     | BACTERIOSCOPIA                  | 280                      | 3360                        | R\$ 11,85         | R\$ 39.816,00  |
| 40310124     | CULTURA BACTERIANA DIVERSA      | 186                      | 2232                        | R\$ 37,47         | R\$ 83.633,04  |
| 40310213     | CULTURA DE URINA                | 316                      | 3792                        | R\$ 29,88         | R\$ 113.304,96 |
| 40310124     | CULTURA / FEZES                 | 1                        | 12                          | R\$ 37,47         | R\$ 449,64     |
| 40310124     | CULTURA / LCR                   | 10                       | 120                         | R\$ 37,47         | R\$ 4.496,40   |
| 40310124     | CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL     | 42                       | 504                         | R\$ 37,47         | R\$ 18.884,88  |
| 40310230     | CULTURA DE FUNGOS AMOSTRA ÚNICA | 43                       | 516                         | R\$ 11,85         | R\$ 6.114,60   |
| 40310124     | CULTURA VIG. SWAB NASAL         | 140                      | 1680                        | R\$ 37,47         | R\$ 62.949,60  |
| 40310124     | CULTURA VIG. SWAB ORAL          | 97                       | 1164                        | R\$ 37,47         | R\$ 43.615,08  |
| 40310124     | CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)   | 158                      | 1896                        | R\$ 37,47         | R\$ 71.043,12  |
| 40310124     | CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)  | 52                       | 624                         | R\$ 37,47         | R\$ 23.381,28  |
| 40310124     | CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)   | 25                       | 300                         | R\$ 37,47         | R\$ 11.241,00  |
| 40310264     | HEMOCULTURA AUTOMATIZADA        | 85                       | 1020                        | R\$ 53,15         | R\$ 54.213,00  |
| TOTAL        |                                 | 1787                     | 21444                       |                   | R\$ 791.885,52 |

QUADRO GERAL DE EXAMES/ANO

| UNIDADE                 | EXAMES<br>GERAIS(SUS) | EXAMES<br>ANATOMOPATOLÓGICOS<br>(SUS) | EXAES GERAIS (CBHPM) | EXAMES<br>MICROBIOLOGIA<br>(CBHPM) | TOTAL ANUAL DE<br>EXAMES |
|-------------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------------|------------------------------------|--------------------------|
| AME                     | 137.688               | 516                                   | 7.680                | 21.444                             | 167.328                  |
| VALOR<br>TOTAL<br>ANUAL | R\$ 3.245.359,92      | R\$ 19.776,96                         | R\$ 338.064,48       | R\$ 791.885,52                     | R\$ 4.395.086,88         |

ANEXO X

MODELO DO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E CUSTOS

Nota (1): Essa planilha é meramente um modelo. Caberá ao concorrente preencher adequadamente de acordo com a legislação vigente, devendo a mesma ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota (2): Para cada categoria/Unidade prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, a empresa deverá apresentar a correspondente planilha de custos e formação de preço.

Nota (3): Estas tabelas poderão ser adaptadas às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

| DESCRIÇÃO DOS<br>EXAMES | QUANTIDADE MENSAL DE<br>EXAMES REALIZADOS | VALOR UNITÁRIO<br>DOS EXAMES | VALOR UNITÁRIO DO<br>EXAME COM DESCONTO<br>APLICADO % | VALOR MENSAL DOS<br>EXAMES REALIZADOS |
|-------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                         |                                           |                              |                                                       |                                       |
|                         |                                           |                              |                                                       |                                       |
|                         |                                           |                              |                                                       |                                       |
|                         |                                           |                              |                                                       |                                       |

OBS: INFORMAR O PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO.

|                                                                   |                  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Responsável pelas informações:</b> Fernanda Couto Jordy Macedo |                  |
| Cargo/função: Gerente de Sinergia e Otimização                    | Data: 29/07/2025 |
| Id Funcional: 4339038-2                                           |                  |

|                                                |                  |
|------------------------------------------------|------------------|
| <b>Aprovado por:</b> Renata Maia Santos        |                  |
| Cargo/função: Diretora Técnica/ Fundação Saúde | Data: 29/07/2025 |
| ID Funcional: 5004783-3                        |                  |

Rio de Janeiro, 29 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Couto Jordy Macedo, Gerente de Sinergia e Otimização**, em 29/07/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **105588716** e o código CRC **B5E4064A**.

Referência: Processo nº SEI-080002/011596/2024

SEI nº 105588716

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br